



Presidência da República
Casa Civil
Agência Nacional do Cinema – ANCINE

RELATÓRIO DE GESTÃO 2002

Sumário

	Página
Apresentação	3
Parte I – Marco Legal	4
Parte II – Missão Institucional	5
Parte III – Organização da Instituição	7
Parte IV – Execução do Programa Cinema, Som e Vídeo, do Plano Plurianual 2000-2003 (PPA 2000-2003)	10
IV.1- Fomento à Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	13
IV.2 – Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	17
IV.3 – Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	24
IV.4 – Promoção e Comercialização de Obras Cinematográficas e Videofonográficas no País e no Exterior	26
IV.5 – Estudos e Pesquisas na Área da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	29
Parte V – Gestão da ANCINE	30
Parte VI – Auditoria Interna, Ouvidoria-Geral e Procuradoria-Geral	40
VI.1 – Auditoria Interna	40
VI.2 – Ouvidoria-Geral	41
VI.3 – Procuradoria-Geral	42
VII – Considerações Finais	44
Anexo	46
1) Atos relativos ao orçamento de 2002	

Apresentação

Este Relatório tem o propósito de apresentar considerações sobre as ações empreendidas pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE, bem como demonstrar os resultados alcançados no período compreendido entre **07 de fevereiro de 2002**, data do início do exercício de suas competências, conforme art. 70 da Medida Provisória nº2.228-1, de 06.09.01 e o Decreto nº4.121, de 07.02.02, e **31 de dezembro de 2002**.

Na **Parte I** são relacionados os diplomas legais que criaram, estabeleceram competências e alteraram aspectos organizacionais da Agência; na **Parte II** foram destacados da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, elementos constituintes da Missão da ANCINE, de forma itemizada, mas que reúnem as principais competências da Agência.

Na **Parte III** são explicitadas competências e objetivos gerais, elencados na forma de macro-processos, distribuídos pelas suas unidades organizacionais operacionais de primeiro escalão.

Na **Parte IV** são apresentados os resultados obtidos pela Organização, com base nas ações de governo previstas no PPA 2000-2003, especificamente com relação às atividades de 1) Fomento à indústria cinematográfica e videofonográfica; 2) Fiscalização das atividades integrantes da indústria cinematográfica e videofonográfica; 3) Sistema de informações e monitoramento da indústria cinematográfica e videofonográfica; 4) Promoção e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas no país e no exterior; e 5) Estudos e pesquisas na área da indústria cinematográfica e videofonográfica.

Na **Parte V**, são feitas considerações sobre a gestão da Organização no exercício de 2002, abordando aspectos gerais associados à área finalística, não contemplados no PPA 2000-2003, mas nem por isso menos importantes no desempenho das suas competências institucionais. Ainda aqui, são feitas considerações sob o ponto de vista administrativo, orçamentário e financeiro da Organização. E finalmente os **Anexos**, com informações subsidiárias ao relatório.

GUSTAVO DAHL

Diretor-Presidente

Parte I – Marco Legal

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE, criada pelo art. 5º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, é uma autarquia especial, com autonomia administrativa e financeira, e vinculada, de acordo com o texto daquela MP, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. Durante o exercício de 2002, por força do disposto no art. 17 do Decreto nº 4.121, de 7 de fevereiro de 2002 e, posteriormente, pelo Decreto nº 4.283, de 25 de junho de 2002, teve sua vinculação fixada à Casa Civil da Presidência da República, até 31 de dezembro de 2002.

Sua diretoria foi aprovada pelo Senado Federal em 17 de dezembro de 2001, tendo sido nomeada por Decreto sem número, de 14 de dezembro de 2001 e empossada em janeiro de 2002. O início do exercício de suas competências deu-se com a aprovação de sua estrutura regimental, através do Decreto nº 4.121, de 2002.

Este mesmo Decreto aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da ANCINE, posteriormente modificados pelo Decretos nº 4.237, de 17 de maio de 2002 e pelo Decreto nº 4.330, de 12 de agosto de 2002.

Com Sede e foro no Distrito Federal e Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro, a ANCINE tem por finalidade promover a regulação, fiscalização e o fomento das atividades cinematográficas e videofonográficas, de acordo com o estabelecido na legislação e nas políticas e diretrizes emanadas pelo Conselho Superior do Cinema.

O Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, foi organizado na cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Portaria nº 62, de 12 de setembro de 2002, estando localizado na Praça Pio X, 54 – 10º andar, Centro – RJ. A mesma Portaria designou todos os servidores nomeados, ocupantes de cargos comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS e os Cargos Comissionados Técnicos, para exercerem suas funções no Escritório Central da ANCINE, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ.

O Escritório Sede da Agência Nacional do Cinema, foi organizado na cidade de Brasília por intermédio da Portaria nº 76, de 30 de outubro de 2002, estando localizado na SAS Quadra 2 lote 1 A, 1º andar, na Asa Sul. A mesma Portaria definiu sua estrutura administrativa básica, composta de 1 (um) CGE IV e 1 (um) CAS I.

Parte II – Missão Institucional

A Missão Institucional da ANCINE, desenhada na forma de atribuições gerais, foi definida pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001 e complementada pelo Decreto nº 4.121, de 2002, e constituem-se:

- a) executar a política nacional de fomento ao cinema, definida pelo Conselho Superior do Cinema;
- b) aumentar a competitividade da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional por meio do fomento à produção, à distribuição e à exibição nos diversos segmentos de mercado;
- c) fiscalizar o cumprimento da legislação referente à atividade cinematográfica e videofonográfica nacional e estrangeira nos diversos segmentos de mercados;
- d) promover o combate à pirataria de obras audiovisuais, inclusive em articulação com órgãos governamentais e associações privadas;
- e) aplicar multas e sanções, na forma da lei;
- f) regular, na forma da lei, as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, resguardando a livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação;
- g) coordenar as ações e atividades governamentais referentes à indústria cinematográfica e videofonográfica, ressalvadas as competências dos Ministérios da Cultura e das Comunicações;
- h) articular-se com os órgãos competentes dos entes federados com vistas a otimizar a consecução dos seus objetivos;
- i) gerir programas e mecanismos de fomento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;
- j) estabelecer critérios e diretrizes para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;
- k) promover a participação de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais em festivais internacionais;
- l) garantir a participação das obras cinematográficas e videofonográficas de produção nacional em todos os segmentos do mercado interno e estimulá-la no mercado externo;

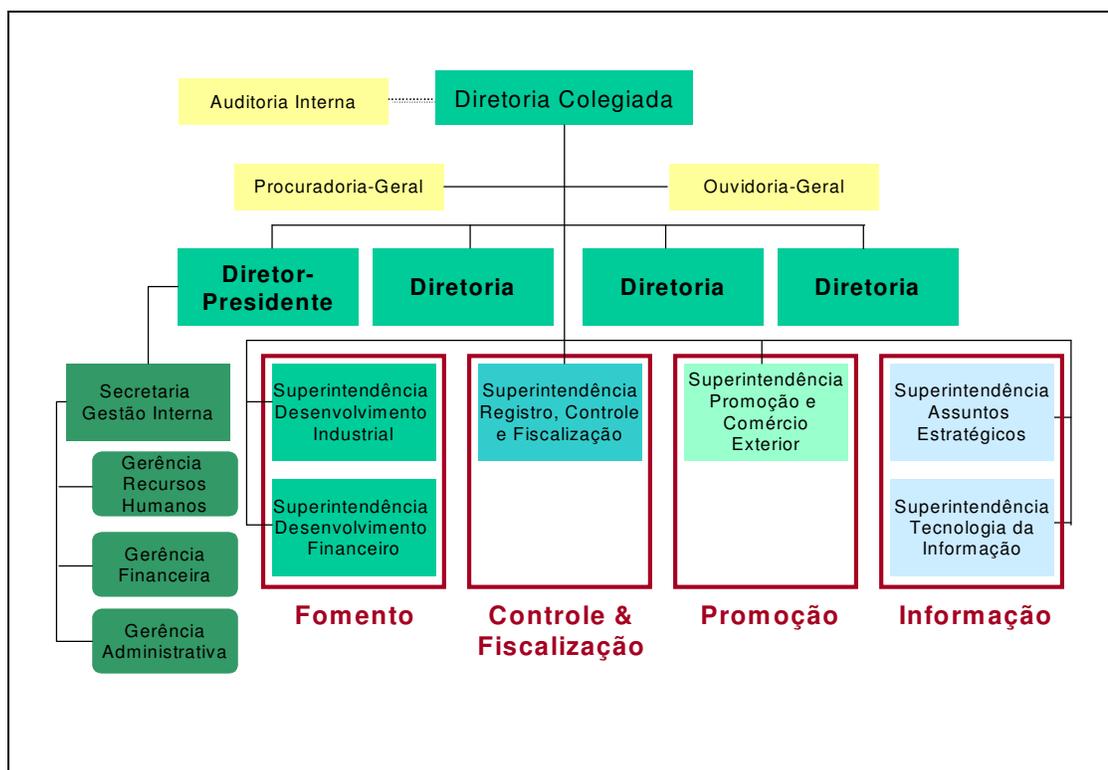
- m) aprovar e controlar a execução de projetos de produção, co-produção, distribuição, exibição e infra-estrutura técnica a serem realizados com recursos públicos e incentivos fiscais, ressalvadas as competências dos Ministérios da Cultura e das Comunicações;
- n) efetuar o registro de todas as obras cinematográficas e videofonográficas destinadas à veiculação no Brasil, nos diversos segmentos de mercado.
- o) fornecer o Certificado de Produto Brasileiro às obras cinematográficas e videofonográficas;
- p) fornecer Certificados de Registro dos contratos de produção, co-produção, distribuição, licenciamento, cessão de direitos de exploração, veiculação e exibição de obras cinematográficas e videofonográficas;
- q) gerir o Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica nos seus diversos meios de produção, distribuição, exibição e difusão;
- r) articular-se com órgãos e entidades voltados ao fomento da produção, da programação e da distribuição de obras cinematográficas e videofonográficas dos Estados membros do Mercosul e demais membros da comunidade internacional;
- s) prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Superior do Cinema;
- t) arrecadar e fiscalizar a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE;
- u) estabelecer critérios e diretrizes gerais para a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE;
- v) aprovar e controlar a execução de projetos de comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente a serem realizados no âmbito do PRODECINE;
- w) aferir, semestralmente, o cumprimento da obrigatoriedade de as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirem obras cinematográficas brasileiras de longa metragem;
- x) atualizar, em consonância com a evolução tecnológica, as definições referidas no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.
- y) estimular a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional; e
- z) zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras.

Parte III – Organização da Instituição

Para o cumprimento de suas atribuições legais, a ANCINE foi organizada em quatro áreas de atuação finalística: Fomento da Indústria, Controle e Fiscalização, Promoção no Mercado Internacional e Informação, além de uma área de Apoio Administrativo-Financeiro. Sua estrutura possui três níveis hierárquicos: Diretoria, Secretaria e Superintendência, além dos níveis funcionais de caráter operacional, denominados Coordenações.

A Figura 1 a seguir, apresenta as áreas mencionadas, bem como os três níveis hierárquicos da sua estrutura:

Figura 1 – Áreas de Atuação e Níveis Organizacionais



Constituem atribuições específicas das Superintendências:

- Superintendência de Assuntos Estratégicos:
 - executar atividades relacionadas aos estudos econômicos e de prospecção mercadológica da atividade audiovisual, a fim de subsidiar as políticas e ações da ANCINE;

- desenvolver e acompanhar as relações internacionais, em nível bilateral e multilateral;
 - desenvolver e acompanhar as relações internacionais com organismos e instituições pertinentes, relativas à associação e cooperação para a consecução dos objetivos da ANCINE;
- b) Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização:
- executar as atividades relacionadas ao registro de empresas e obras audiovisuais, acompanhar as receitas de sua exploração comercial;
 - fiscalizar as empresas nos diversos setores da atividade e das obras audiovisuais, no que concerne ao cumprimento dos dispositivos legais;
- c) Superintendência de Desenvolvimento Financeiro:
- executar as atividades de monitoramento dos incentivos fiscais, receitas institucionais e mecanismos de fomento às atividades cinematográfica e audiovisual;
 - acompanhar a evolução das receitas, a política tributária do setor, e os mecanismos internacionais de fomento e apoio à atividade;
 - estudar e propor novas modalidades de estímulo, visando o incremento e a capitalização da indústria cinematográfica e audiovisual, a nível nacional, bilateral e multilateral;
 - estudar e propor medidas de política tributária para o desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual;
- d) Superintendência de Desenvolvimento Industrial:
- executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento de programas de incentivo, apoio, fomento e financiamento das atividades cinematográfica e audiovisual e propor os critérios para a realização no âmbito desses programas;
 - analisar e acompanhar os projetos apresentados, sua execução e respectiva prestação de contas;
- e) Superintendência de Promoção e Comércio Exterior:
- executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento da comercialização, difusão e promoção de obras cinematográficas e audiovisuais no mercado externo;
 - estudar e propor medidas visando aumentar a presença e visibilidade das obras cinematográficas e audiovisuais brasileiras no mercado internacional.
- f) Superintendência de Tecnologia da Informação:
- prover e gerenciar recursos referentes à infra-estrutura tecnológica e gestão de informação;

- projetar, desenvolver, implantar, manter e operar a infra-estrutura de tecnologia da informação.

Para dar suporte às superintendências finalísticas, a ANCINE conta com uma área-meio estruturada na forma de Secretaria de Gestão Interna, com as unidades organizacionais de gestão administrativa, de gestão financeira e de gestão de recursos humanos. Como unidades de suporte e assessoramento técnico nas suas áreas de competência, a Diretoria Colegiada conta ainda com assessorias distribuídas por diretoria, além da Procuradoria-Geral, da Auditoria Interna e da Ouvidoria-Geral, todas vinculadas diretamente à Diretoria Colegiada.

A concepção de Diretoria Colegiada tem o caráter de unidade superior de deliberação, a instância decisória máxima responsável pela análise e decisão sobre as propostas de ação encaminhadas pelas unidades executivas, em especial no tocante às decisões de caráter regulatório e de fomento, aos assuntos estratégicos e da rotina operacional e administrativa da Agência, tendo na figura do Diretor-Presidente, a autoridade que em nome da Diretoria Colegiada, determina o cumprimento das suas deliberações.

Parte IV – Execução do Programa Cinema, Som e Vídeo, do Plano Plurianual 2000-2003 (PPA 2000-2003)

A ANCINE executa ações que contribuem para o **Programa Cinema, Som e Vídeo**, gerenciado pelo Ministério da Cultura e integrante da estrutura programática desta Agência, em vista do disposto na Lei nº 10.441, de 6 de maio de 2002, posteriormente complementado pela Lei nº 10.452, de 10 de maio de 2002 e que são relacionadas na tabela abaixo:

Tabela 1 – Estrutura Programática da ANCINE - 2002

Código	Ação	Meta Financeira (R\$)	Meta Física
22.661.0169.2535.0001	Fomento à Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	63.960.000,00	62 (projeto apoiado)
22.125.0169.4531.0001	Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	300.000,00	30 (fiscalização realizada)
22.691.0169.4533.0001	Promoção e Comercialização de Obras Cinematográficas e Videofonográficas no País e no Exterior	3.600.000,00	35 (projeto apoiado)
22.126.0169.5349.0001	Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	1.490.000,00	50% (sistema implantado)
22.392.0169.5351.0001	Estudos e Pesquisas na Área da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	400.000,00	10 (estudo realizado)

Fonte: Superintendência de Orçamento e Finanças - ANCINE

Ainda que definidas para o exercício de 2002, primeiro ano de funcionamento da Agência, efetivamente essas ações só começaram a ser desenvolvidas, a partir da real viabilização da execução financeira da ANCINE, ocorrida ao final do mês de setembro do mesmo ano, quando foi estabelecido um novo limite para pagamento, compatível com as necessidades de uma Agência em fase de instalação, como poderá ser visto com mais detalhes na **Parte V – Gestão da ANCINE**.

Somente a partir de então, foram dadas reais condições à Agência, para o desenvolvimento das suas competências e das ações necessárias à execução das atividades e obrigações definidas na Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001. Naturalmente, houve um grave comprometimento no atingimento das metas estabelecidas na sua Estrutura Programática, de um lado, pelo pequeno volume financeiro liberado, muito aquém da dotação orçamentária prevista, e de outro, pelo reduzido espaço de tempo para sua execução – na prática, de outubro até a metade de dezembro, como se verá adiante.

Ainda assim, foi possível realizar ações importantes com os recursos disponibilizados, conforme pode ser observado, resumidamente, na Tabela 2 a seguir, cujos dados foram extraídos do Demonstrativo da Execução da Despesa – 2002, constante da **Parte V – Gestão da ANCINE**. Na

coluna “Limite para Pagamento”, pode ser comprovada a realidade vivida pela Agência, a de administrar recursos absolutamente insuficientes para o atingimento das metas financeiras previstas na Estrutura Programática; na coluna “Pago”, é mostrada a execução da despesa com as ações programáticas desenvolvidas e finalmente, na coluna “• % Pago (B/A)”, o percentual de execução obtido, em vista do limite de pagamento autorizado.

Tabela 2 – Execução Financeira da Estrutura Programática da ANCINE - 2002

Código	Ação	Limite para Pagamento em R\$ (A)	Pago em R\$ (B)	• % Pago (B/A)
22.661.0169.2535.0001	Fomento à Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	600.000	600.000	100,0
22.125.0169.4531.0001	Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	151.500	2.450	1,6
22.691.0169.4533.0001	Promoção e Comercialização de Obras Cinematográficas e Videofonográficas no País e no Exterior	880.000	880.000	100,0
22.126.0169.5349.0001	Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	200.000	0	0,0
22.392.0169.5351.0001	Estudos e Pesquisas na Área da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica	100.000	0	0,0

Fonte: Superintendência de Orçamento e Finanças - ANCINE

Os resultados obtidos nas ações programáticas, especialmente aquelas voltadas ao Fomento e à Promoção e Comercialização, serão melhor detalhadas nas próximas páginas. Outras realizações, como por exemplo, o apoio com recursos incentivados para 75 projetos audiovisuais, ainda que não utilizando recursos da atividade programática “Fomento à Indústria Cinematográfica e Videofonográfica”, representou uma expressiva contribuição para o cumprimento da Missão Institucional da ANCINE e será devidamente abordado neste Relatório.

Antes de abordar com mais detalhes, a execução das atividades da Agência, em especial, aquelas ligadas à Estrutura Programática, é importante destacar que as obrigações e direitos transferidos da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, para a ANCINE (inciso I, artigo 66, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001), só foram efetivadas com a edição do Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, que definiu e distribuiu competências entre o Ministério da Cultura e a Agência Nacional do Cinema, com relação aos projetos audiovisuais realizados com base na Lei nº 8.313, de 1991, e Lei 8.685, de 1993, além de atividades de registro e controle, até então exercidas por aquele Ministério.

De acordo com o artigo 3º do referido Decreto, os processos transferidos para a ANCINE deveriam ser “acompanhados de relatório individual contendo informações sobre a fase em que o projeto se encontrava, os valores aprovados com base nas Leis nº 8.313, de 1991, e 8.685, de 1993, por tipo de incentivo, valores já liberados e a liberar, bem como os valores autorizados, mas ainda não captados de cada um dos incentivos aprovados pelo Ministério da Cultura, os números do

banco, agência e contas bancárias vinculadas ao projeto e o respectivo prazo para encerramento das captações". E ainda, de acordo com o artigo 4º, as prestações de contas encaminhadas até 30 de outubro de 2002 deveriam ser analisadas e aprovadas ou não, pelo Ministério da Cultura, que ficou responsável pelo encaminhamento dos processos a quem de direito, observadas as competências fixadas nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4.456, de 2002.

Nesse sentido, o artigo 7º do Decreto nº 4.456, de 2002, define:

Art. 7º Ficam transferidos da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura para a ANCINE as seguintes competências:

I - registro de obras audiovisuais cinematográficas e videofonográficas, bem como todas aquelas passíveis de enquadramento nas normas fixadas pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, a partir da data da publicação deste Decreto;

II - emissão de Certificados de Registro de títulos relativos aos contratos de produção, co-produção, distribuição, licenciamento, cessão de direitos de exploração, veiculação e exibição de obras cinematográficas e videofonográficas, a partir da data da publicação deste Decreto;

III - emissão de Certificados de Produto Brasileiro - CPB às obras audiovisuais enquadráveis no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, a partir de 11 de novembro de 2002;

IV - concessão de autorização para filmagens estrangeiras, a partir de 11 de novembro de 2002;

V - as relações com os organismos de governo responsáveis pela autorização para importação e exportação de obras cinematográficas e videofonográficas, a partir da data da publicação deste Decreto;

VI - os acervos documentais da Coordenação de Registro da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a partir de 19 de novembro de 2002;

VII - os projetos já aprovados e em andamento, em data anterior à mencionada neste inciso, e que se enquadrem nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, com base nas Leis nos 8.685, de 1993, e 8.313, de 1991, a partir de 11 de novembro de 2002;

VIII - a análise, aprovação, acompanhamento da execução e prestação de contas dos projetos, cujos processos de aprovação tenham início a partir de 11 de novembro de 2002, e que se enquadrem nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto a serem realizados com os incentivos fiscais previstos nas Leis nos 8.313, de 1991, e 8.685, de 1993;

IX - os processos referentes aos acordos internacionais em execução, a partir da data da publicação deste Decreto;

X - a conservação e o tratamento dos acervos documentais da EMBRAFILME - Distribuidora de Filmes S.A. e do Conselho Nacional de Cinema - CONCINE, a serem realizados pela

ANCINE nas dependências do Ministério da Cultura, onde se encontram atualmente, a partir da data da publicação deste Decreto;

XI - a guarda dos acervos documentais da EMBRAFILME e CONCINE, a partir de 7 de maio de 2004;

XII - os contratos, convênios ou congêneres firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas e os processos administrativos de que trata o art. 1º, inciso II, deste Decreto.

Para efeito de prazos, os artigos 10, 11 e 12 do Decreto nº 4.456, de 2002, determinam os seguintes para o repasse das informações pelo Ministério da Cultura:

Art. 10. O Ministério da Cultura deverá, até 6 de dezembro de 2002, ceder à ANCINE a base de dados referente aos projetos que serão a ela transferidos e a respectiva documentação técnica dos programas-fontes do sistema de acompanhamento de projetos, já cedidos àquela Agência.

.....

Art. 11. O Ministério da Cultura deverá, até 6 de dezembro de 2002, entregar à ANCINE, impressos e em meio magnético:

I - relatórios históricos dos benefícios fiscais concedidos, com os respectivos valores, desde a sua criação, relativos às Leis nº 8.685, de 1993, e nº 8.313, de 1991;

II - relatórios e estatísticas disponíveis sobre o cumprimento das exigências legais, inclusive da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, sobre a exibição do cinema nacional e estatísticas sobre o cinema estrangeiro, fornecidos pelas entidades de produção, distribuição e exibição.

Art. 12. O encaminhamento à ANCINE pelo Ministério da Cultura dos documentos de que trata o inciso XII do art. 7º deverá ser acompanhado de relatórios individuais contendo todo o histórico e andamento do exercício dos direitos e obrigações deles decorrentes, com a fase em que se encontram e demais informações necessárias ao cumprimento, pela ANCINE, de suas atribuições.

IV.1- Fomento à Indústria Cinematográfica e Videofonográfica

A transferência das atribuições do Ministério da Cultura para a ANCINE, estabelecida pelo Decreto nº 4.456, de 2002, iniciou de forma prática com o treinamento ministrado pela Secretaria de Audiovisual – SAV, a respeito do processo de análise de projetos audiovisuais que solicitam benefícios fiscais, e sobre o sistema computacional denominado Sistema de Acompanhamento de Leis de Incentivo à Cultura – SALIC, dado a 3 (três) servidores da Superintendência de Desenvolvimento Industrial, antes mesmo da edição do próprio Decreto.

As demais atribuições, definidas por meio daquele Decreto, autorizaram também a transferência de projetos audiovisuais, beneficiários cumulativamente ou não, dos mecanismos previstos na Lei 8.685, de 1993 e na Lei 8.313, de 1991. Até 31 de dezembro de 2002, um total de 1.175 projetos já haviam sido transferidos para a ANCINE; como a transferência de projetos só foi concluída em meados de janeiro de 2003, a posição disponível do quantitativo de projetos ativos e inativos, data dessa época e é resumida na Tabela 3 a seguir.

Até 16 de janeiro de 2003, haviam sido transferidos para a ANCINE, um total de 1.408 projetos, dos quais, 871 na situação de ativos, isto é, aqueles que ainda estão em execução; e 537 inativos, isto é, aqueles que se enquadram em uma das três seguintes situações: cancelamento a pedido do produtor interessado; por força de lei, ao ultrapassar o período de captação sem que ela tenha ocorrido; ou ainda, aqueles que tiveram sua prestação de contas aprovada.

Tabela 3 – Projetos Transferidos pelo Ministério da Cultura (posição de 16/01/2003)

Item	Ativos	Inativos	Total
Projetos Ministério da Cultura	871	537	1.408

Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - ANCINE

Mesmo com uma equipe muito reduzida – cinco pessoas - para executar todo o volume de trabalho recebido da Secretaria do Audiovisual do MinC, no período compreendido entre 12 de novembro, data em que efetivamente a ANCINE iniciou a análise dos projetos e 31 de dezembro de 2002, final do exercício de 2002, a Superintendência de Desenvolvimento Industrial analisou 117 projetos, tendo sido atendidos nas suas demandas e publicados no Diário Oficial da União, um total de 75 projetos.

O fato de muitos processos não terem sido movimentados dentro da SAV, por pelo menos dois meses antes da publicação do Decreto, gerou um volume de trabalho extraordinário, afunilando para pouco mais de 45 dias a demanda do setor audiovisual formalizada durante os últimos 4 meses do exercício de 2002. Não obstante as dificuldades operacionais, os produtores não deixaram de receber resposta às suas solicitações, tendo sido negociado com os mesmos, inclusive, o estabelecimento de prioridades no atendimento, num trabalho de negociação absolutamente dentro dos preceitos legais e das normas em vigor, inclusive com a regularização das certidões tributárias, que encontravam-se vencidas.

Apenas como dado comparativo, na ANCINE, o setor que faz a análise de projetos possui atualmente 8 servidores e no setor de prestação de contas, outros 2 (dois) servidores. Na SAV/MinC, a quantidade de servidores era de 16 (dezesesseis) e 10 (dez), respectivamente. Com números tão díspares e funções tão semelhantes, é fácil prever a necessidade daquele setor receber recursos humanos qualificados, naturalmente, já no início do exercício de 2003, de modo a não comprometer a atividade. A medida, evidentemente, será antecedida de uma avaliação criteriosa dos processos de trabalho da área, de modo a dimensionar corretamente a nova equipe.

Tabela 4 – Projetos Analisados pela ANCINE no período 12 de novembro a 31 de dezembro

Item	Quantidade	R\$
Total de Projetos Aprovados Publicados no DOU	75	130.414.927,03
– Projetos Aprovados com Exigência de Redimensionamento de Valores	23	35.752.544,19
– Projetos Aprovados com Exigência de Remanejamento de Mecanismos de Incentivo	5	24.070.019,73
– Projetos Aprovados com Exigência de Prorrogação de Prazo de Captação de Incentivos Fiscais	2	Sem alteração
– Projetos Aprovados sem Exigências	45	70.592.363,11

Fonte: Superintendência Registro, Controle e Fiscalização - ANCINE

Conforme demonstrado na Tabela 4 acima, o total de incentivos envolvidos nos 75 (setenta e cinco) projetos analisados e aprovados pela ANCINE, nos últimos meses de 2002, com a utilização dos mecanismos previstos nos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 1993 e na Lei nº 8313, de 1991, corresponderam a R\$ 130.414.927,03 – lembrando que são projetos que fizeram captações em exercícios anteriores, não se constituindo, necessariamente de recursos incentivados do ano-calendário 2002.

Sem pretender fazer comparação com o valor acima, mas apenas para se ter uma idéia do que representou no ano-calendário de 2002, o valor absoluto do limite global das deduções do imposto sobre a renda devido, relativas às doações e aos patrocínios em favor de projetos culturais de que trata o art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e aos incentivos à atividade audiovisual previstos no art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e nos arts. 44 e 45 da medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, foi fixado em R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais).

O Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo à Cultura – SALIC, junto com a base de dados relativa aos projetos audiovisuais que atendem às definições contidas no decreto de transição, está recebendo ajustes técnicos por empresa contratada pela Agência com este fim específico e que permitirão que o sistema, criado para atender a estrutura da Secretaria do Audiovisual, atenda a estrutura da ANCINE, adequando seus diversos recursos, às necessidades da área que faz a análise dos projetos e, posteriormente, a análise das prestações de contas por parte dos produtores.

A previsão para término da atualização do SALIC é março de 2003, quando então estará disponível, entre outros, um relatório completo da utilização das Leis do Audiovisual e Rouanet, referente o ano de 2002, por número de projetos apresentados, aprovados e por regiões do país. Neste momento, informações como esta e outras relacionadas à mesma base de dados não estão disponíveis, razão pela qual, deixam de figurar neste Relatório.

Além da capacitação dos servidores e da customização do SALIC para atender as especificidades da Agência, as ações de fomento da atividade cinematográfica e videofonográfica dentro do exercício, embora tenham sido iniciadas somente ao final do ano, exigiram a intervenção da ANCINE, na forma de regulamentações por meio de Instruções Normativas, tendo sido publicada uma no Diário Oficial da União e outras seis estão em fase final de elaboração, tratando de assuntos conforme mostra a Tabela a seguir:

Tabela 5 – Regulamentação das Atividades de Fomento à Indústria Cinematográfica e Videofonográfica

Instrução Normativa	Ementa	Situação
Nº 12, de 12 de novembro de 2002	Regula a elaboração, a apresentação, e o acompanhamento de projetos de produção e co-produção de obras audiovisuais, para utilização dos incentivos criados pelas Leis nºs. 8.313/91, 8.685/93 10.179/01 e pelo inciso X, do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6.09.01, introduzido pela Lei nº 10.454/02, e dá outras providências.	Vigente
Sem número	Estabelece os parâmetros da avaliação e qualificação das empresas produtoras proponentes de projetos audiovisuais a serem beneficiados pelos mecanismos de incentivo previstos nas leis nºs 8.313/91, 8.685/93, 10.179/01 e art. 39, inciso X da MP nº 2228/01, com redação alterada pela lei nº 10.454/02, na forma do prevista na IN nº 12/2002.	Em fase de consulta pública (De 12/12/2002 até 30/01/2003) *
Sem número	Estabelece procedimentos de prestação de contas	Em fase final de elaboração
Sem número	Estabelece procedimentos para prorrogação de prazo para captação de benefícios fiscais	Em fase final de elaboração
Sem número	Estabelece procedimentos relativos à comercialização de obras audiovisuais	Em fase final de elaboração
Sem número	Estabelece procedimentos relativos à Comissão de Valores Mobiliários	Em fase final de elaboração
Sem número	Estabelece procedimentos relativos à projetos de infra-estrutura	Em fase final de elaboração

Fonte: Assessoria do Diretor-Presidente - ANCINE

* Disponibilizadas no sítio <http://www.ancine.gov.br>

Entre as ações de fomento a produção, destaca-se a contribuição da ANCINE no Programa IBERMEDIA, totalizando recursos de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do orçamento da Agência e cujo repasse foi viabilizado por meio do Convênio 002/2002 com o Ministério das Relações Exteriores. O Programa é resultante de acordos internacionais vigentes e tem por finalidade promover a integração da cinematografia ibero latino-americana.

O programa prevê o recolhimento de uma contribuição anual por parte dos 12 (doze) países-membros, o que permite a eles receber apoio financeiro para seus projetos, nas 4 (quatro) áreas de sua atuação: produção, distribuição, desenvolvimento de projetos e formação profissional. Este ano o Brasil foi contemplado com recursos para 3 (três) projetos de Co-Produção no valor total de US\$ 270 mil (duzentos e setenta mil dólares americanos); 8 projetos de Formação Profissional no

valor total de US\$ 19.169 (dezenove mil cento e sessenta e nove dólares americanos); e 1 projeto de Desenvolvimento no valor de US\$ 10 mil (dez mil dólares americanos), totalizando um aporte de US\$ 299.169 (duzentos e noventa e nove mil cento e sessenta e nove dólares americanos) o que significa aproximadamente R\$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais) – quase o dobro da contribuição anual feita em 2002, que foi de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

IV.2 – Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica

Uma das atividades fundamentais e que será a base da ação de fiscalização da ANCINE, uma vez que gera informações para o controle e acompanhamento da estrutura e do funcionamento da indústria cinematográfica e videofonográfica, é a do registro de títulos e de empresas, implantada a partir de maio de 2002 e disponibilizada no site da ANCINE (www.ancine.gov.br) a todas as empresas que, na forma da legislação em vigor, tiverem qualquer tipo de relacionamento com a Agência.

O sistema computacional desenvolvido pela equipe de tecnologia da informação, que presta serviços à Presidência da República, foi concebido pela ANCINE e, além de permitir o registro das empresas da atividade audiovisual e do registro de títulos de obras audiovisuais, possibilita também, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB para as obras brasileiras, desde que preenchidos os requisitos definidos por meio de Instrução Normativa específica.

O sistema foi criado para que a ANCINE possa exercer um controle maior de uma das principais receitas da Agência, a CONDECINE – Fonte 130 – e servirá como ponto de partida para a montagem de um sistema de fiscalização das atividades integrantes da indústria cinematográfica e audiovisual.

O sistema permite, ainda, a emissão de boleto bancário via módulo do Banco do Brasil, relativamente ao benefício previsto no art. 3º da Lei 8.685, de 20 de julho de 1993 – Lei do Audiovisual, implantado no final de novembro de 2002 e que já têm depósitos no valor total de R\$ 1.964.478,30 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos) destinados à produção audiovisual e que corresponderam a remessas para o exterior no valor de R\$17.063.245,83 (dezesete milhões sessenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Apenas para se ter uma dimensão do que isto poderá representar, dados mais recentes davam conta que os depósitos efetuados desde a implantação do sistema de boletos, até 11 de fevereiro de 2003 – menos de 3 meses – totalizavam R\$7.162.257,64 (sete milhões cento e sessenta e dois mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e que corresponderam a remessas para o exterior no valor de R\$56.436.495,52 (cinqüenta e seis

milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

Além daquele benefício, o sistema permitirá também, até meados de fevereiro de 2003, a emissão de boleto bancário para recolhimento da opção de que trata o inciso X do artigo 39 da MP 2.228-1, de 2001, que possibilita às empresas estrangeiras programadoras de TV por assinatura, optar pelo investimento de 3% sobre o valor das remessas feitas por empresas sediadas no Brasil, compradoras da sua programação, na co-produção de obras audiovisuais, como alternativa ao pagamento da CONDECINE de 11%.

O desenvolvimento do sistema só tem sido possível, graças à estreita cooperação do Órgão Supervisor da Agência, a Casa Civil da Presidência da República, que atenta aos problemas orçamentários ocorridos ao longo do exercício, proporcionou uma solução alternativa à contratação de uma empresa por parte da ANCINE, para desenvolver aquele sistema.

A concepção do sistema teve como objetivo a importação das informações fornecidas pela Secretaria da Receita Federal referente ao imposto de renda pago sobre as remessas para o exterior e, conseqüentemente, o controle do pagamento da CONDECINE 11% ou das opções a que a lei se refere.

As mesmas razões que dificultaram o desenvolvimento tempestivo dos sistemas acima referidos, impediram as ações de Controle, uma vez que ela depende fortemente de sistemas e equipamentos de informática para a área de Controle e que tiveram frustrada a tentativa de aquisição de computadores, já ao final do ano, como se verá adiante.

Ainda assim, a área de Registro conseguiu superar obstáculos de infra-estrutura e delineou a regulamentação relativa ao registro de títulos e de empresas, assim como a que trata das questões relativas às situações de redução, isenção e opção de recolhimento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, previstas na Medida Provisória nº 2228-1, de 2001, e que estão resumidas na tabela a seguir:

Tabela 6 – Regulamentação das Atividades de Registro de Títulos e Empresas

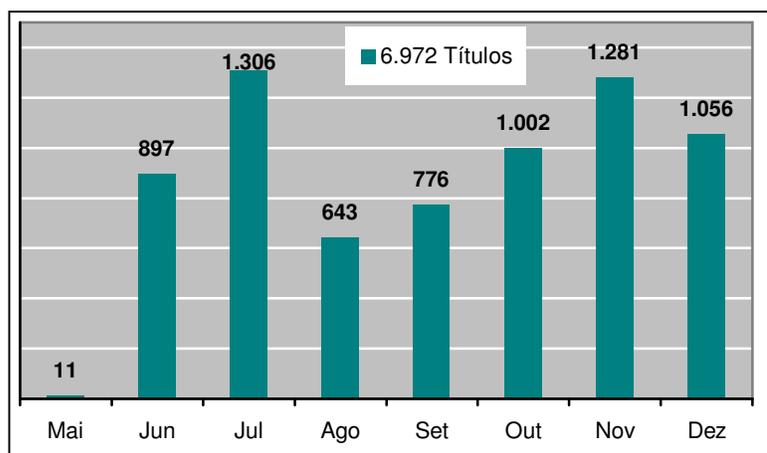
Instrução Normativa	Ementa	Situação
Nº 1, de 12 de março de 2002	Regulamenta o pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nas Leis n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, e 9.323, de 5 de dezembro de 1996.	Vigente
Nº 2, de 22 de maio de 2002	Dispõe sobre normas para registro de empresas conforme art. nº 22, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e da outras providências	Vigente
Nº 3, de 22 de maio de 2002	Dispõe sobre a opção pela aplicação dos recursos provenientes da isenção da CONDECINE, em projetos de produção ou co-produção de obras audiovisuais brasileiras, conforme o previsto no inciso X, do art. 39, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, introduzido pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002.	(Revogada pela Instrução Normativa Nº 9)
Nº 4, de 29 de maio de 2002	Dispõe sobre o registro de títulos cinematográficos e videofonográficos de longa, média e curta metragem, obras seriadas, telefilmes, minisséries e programas de televisão, e a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Nacional - CONDECINE	Vigente
Nº 5, de 29 de maio de 2002	Dispõe sobre o registro de títulos de obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias e a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE.	Vigente
Nº 6, de 13 de agosto de 2002	Dispõe sobre a obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira de pequena veiculação conforme disposto no inciso XX do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, introduzido pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e a isenção de que trata o inciso IV, do art. 39 da referida Medida Provisória, e dá outras providências.	Vigente
Nº 7, de 21 de agosto de 2002	Dispõe sobre o registro de títulos de obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias brasileiras de propaganda política.	Vigente
Nº 9, de 14 de outubro de 2002	Regula a opção de que trata o inciso X do art. 39, da Medida Provisória nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001, introduzido pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002	Vigente
Nº 10, de 21 de outubro de 2002	Regula a opção pelo investimento, conforme previsto no art. 3º da Lei n.º 8.685 de 1993, com a redação dada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, do abatimento do Imposto de Renda na fonte devido na forma do art. 13 do Decreto-lei n.º 1.089, de 1970, alterado pelo art. 2º da Lei n.º 8.685, de 1993, aplicação de tais recursos, e dá outras providências	Vigente
Nº 11, de 12 de novembro de 2002	Regula o fornecimento de Certificado de Produto Brasileiro para obras audiovisuais brasileiras e dá outras providências	Vigente

Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - ANCINE

NOTA: As Instruções Normativas estão disponibilizadas no sítio <http://www.ancine.gov.br>

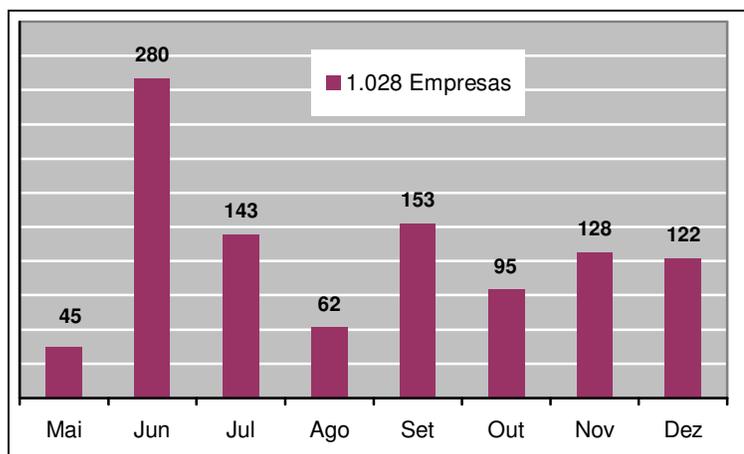
As atividades de registro de empresas e de títulos de obras audiovisuais iniciaram no mês de maio de 2002 e apresentaram evolução ao longo dos meses, conforme fica demonstrado respectivamente nos Gráficos 1 e 2 a seguir:

Gráfico 1 – Evolução Mensal do Quantitativo de Registro de Títulos em 2002



Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização

Gráfico 2 – Evolução Mensal do Quantitativo de Registro de Empresas em 2002

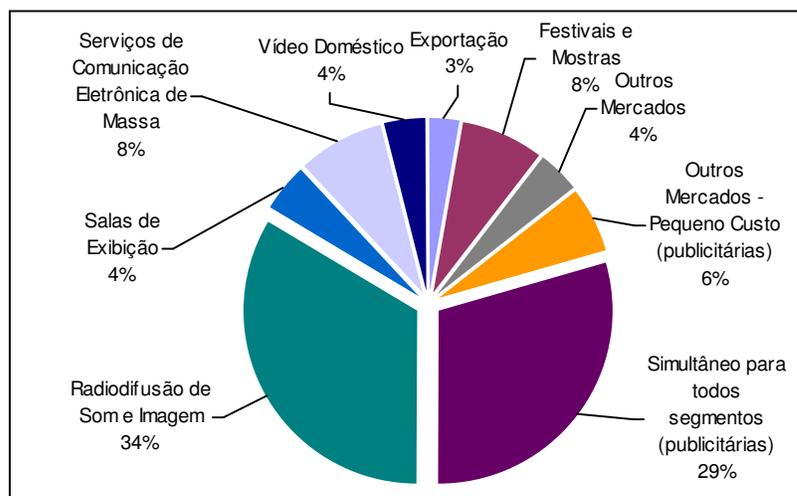


Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização

NOTA: Não foram considerados os registros de empresas ainda “não autorizados”, entendidos aqui, como aquelas cuja documentação comprobatória para seu registro, ainda não foi recebida pela ANCINE

Ao longo do exercício foram registrados 6.972 (seis mil novecentos e setenta e dois) títulos de obras audiovisuais, inclusive publicitárias, por um total de 1.028 (um mil e vinte oito) empresas registradas na ANCINE. Fazendo-se uma análise dos registros de títulos por segmento de mercado, verifica-se um elevado percentual de obras destinadas à radiodifusão de som e imagem (TV aberta) e obras publicitárias para veiculação simultânea em todos os segmentos de mercado, 34% e 29%, respectivamente.

Gráfico 3 – Registro de Títulos por Segmento de Mercado em 2002



Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização

Em termos de pagamento da CONDECINE, verifica-se que dos 6.972 títulos registrados e que corresponderiam a uma arrecadação prevista de R\$7.549.470,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), somente foram recolhidos o equivalente a 3.346 títulos, representando R\$5.434.565,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta cinco reais) - dados fornecidos pela Secretaria da Receita Federal.

Considerando ainda que dos 6.972 títulos registrados, 3.346 deles tiveram seus valores recolhidos e outros 1.700 títulos, foram isentos de pagamento em diversos enquadramentos conforme faculta a legislação, depreende-se que o adimplemento atingiu 72% dos títulos registrados.

Ainda está para ser desenvolvido o sistema que irá integrar as informações fornecidas pela SRF e aquelas produzidas no sistema de registro da ANCINE, pois a eficiência das ações de controle da Agência dependem do cruzamento das duas bases de dados.

No que se refere à comprovação do pagamento da CONDECINE, por parte das empresas, que de acordo com as Instruções Normativas expedidas devem enviar à Agência o comprovante do pagamento, a situação ainda requer ações de fiscalização, que só não foram empreendidas pelo fato de que a área não estava em condições estruturais de atuar, conforme já tratado anteriormente.

Neste aspecto, especificamente, dos 6.972 títulos registrados, somente 2.358 tiveram seu pagamento informado à ANCINE, por parte das empresas - situação demonstrada no Gráfico 5 - e destes, 977 tiveram seu certificado de registro emitido. Os 1.381 certificados de registro restantes estão retidos na Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização, pois as empresas responsáveis – que devem ser registradas na ANCINE - também apresentam pendência na sua documentação.

Gráfico 4 – CONDECINE Título (Em R\$ mil) Previsão x Pagamentos

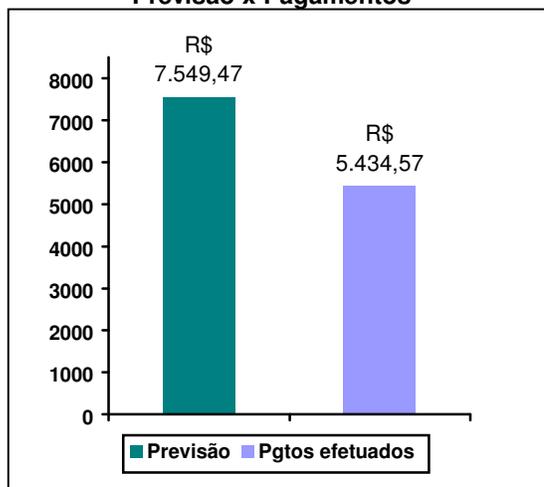
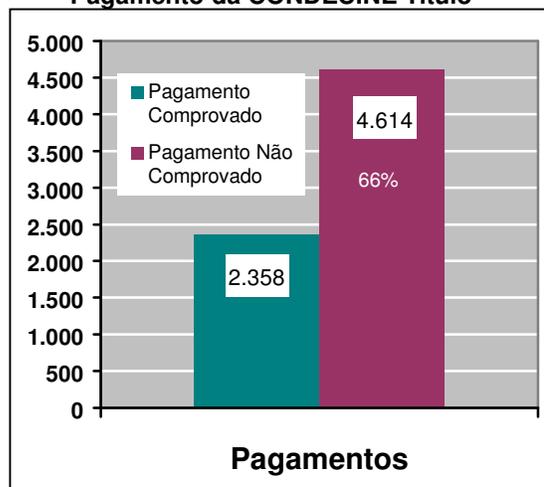


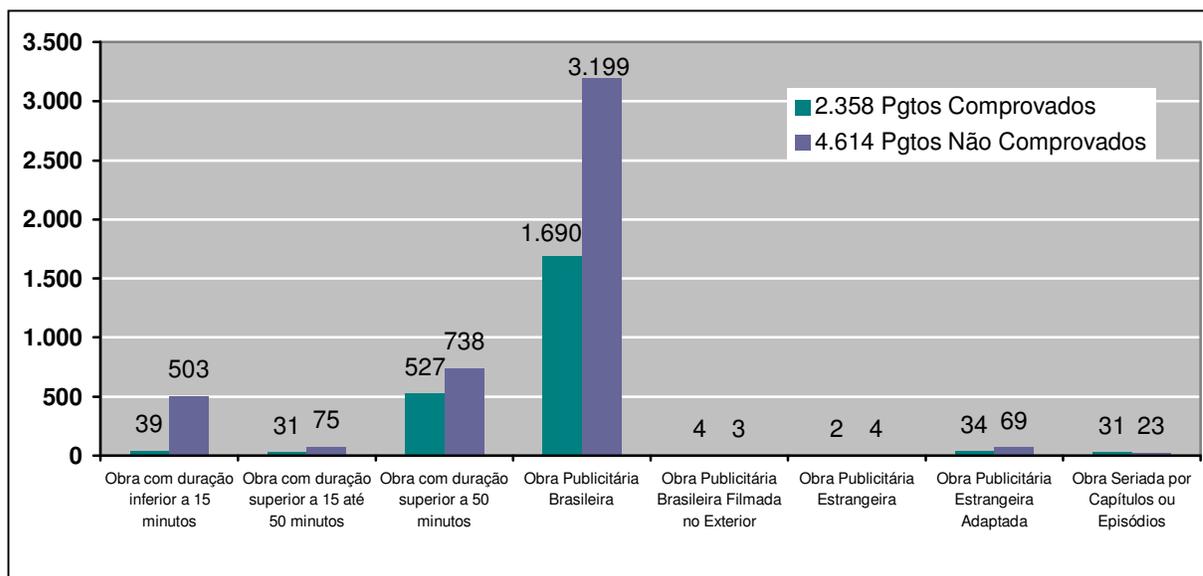
Gráfico 5 – Informação à ANCINE referente ao Pagamento da CONDECINE Título



Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização e SRF/MF

O gráfico a seguir analisa a distribuição dos registros de títulos por tipo de obra audiovisual, destacando aqueles com comprovação de pagamento e os que estão em situação de pendência em relação à CONDECINE. Para melhor análise do Gráfico 6, deve ser observada a existência de empresas que não estão recolhendo a CONDECINE, em vista de liminares obtidas judicialmente, conforme será visto adiante, na parte relativa às ações da Procuradoria-Geral da ANCINE.

Gráfico 6 – Quantidade de Registros de Títulos por Tipo de Obra Audiovisual



Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização

Conforme estabelece o art. 22 da MP 2.228-1, de 2001, é obrigatório o registro das empresas de produção, distribuição, exibição de obras cinematográficas e videofonográficas

nacionais ou estrangeiras na ANCINE, durante o exercício de 2002, solicitaram registro 1.377 empresas, das quais 1.028 entregaram a documentação completa exigida, tendo recebido o competente certificado. A Tabela 7 a seguir mostra a quantidade de empresas, distribuídas por tipo de atividade, que solicitaram seu registro.

Do total de 1.377 empresas que solicitaram registro na ANCINE, 473 solicitaram registro de título de obra audiovisual, entretanto, como somente 109 delas encontravam-se em situação regular até 31/12/2002, muitos certificados de registro de títulos ainda não foram emitidos.

Tabela 7 – Quantidade de Empresas que Solicitaram Registro por Tipo de Atividade

Tipo de Atividade	Quantidade	%
Produtora	730	53,0%
Produtora de Obras Publicitárias	102	7,4%
Exibidora	86	6,2%
Agência de Publicidade	81	5,9%
Distribuidora	76	5,5%
Prestadora de Serviços - Outras	39	2,8%
Prestadora de Serviços - Finalizações	33	2,4%
produtora de Eventos ou Divulgação	33	2,4%
Outras Empresas	27	2,0%
Prestadora de Serviços - Computação gráfica	24	1,7%
Rádiodifusão de Som e Imagem	21	1,5%
Operadora Cabo	19	1,4%
Prestadora de Serviços - Animação	16	1,2%
Prestadora de Serviços - Estúdio de Som	13	0,9%
Canal de TV por Assinatura - Inciso XV, Art. 1o., MP 2.228-1	12	0,9%
Infra-estrutura - Aluguel de Equip. de Som e Imagem	12	0,9%
Infra-estrutura - Estúdio de Filmagem	10	0,7%
Infra-estrutura - Aluguel de Equip. de Imagem, Maquinária e Elétrica	7	0,5%
Rrepresentante de Programação Internacional - Inciso XIV, Art. 1o., MP 2.228-1	7	0,5%
Prestadora de Serviços - Laboratório de Imagem	6	0,4%
Produtora de Produtos e Conteúdo de Informática	6	0,4%
Prestadora de Serviços - Trucagem e Efeitos Óticos	5	0,4%
Infra-estrutura - Outras	4	0,3%
Detentora dddo licenciamento de Obra Publicitária Estrangeira	3	0,2%
Locadora de Vídeo	2	0,1%
Intermediária de Programação de TV por Assinatura	1	0,1%
Operadora DTH	1	0,1%
Operadora MMDS	1	0,1%
Total	1.377	100,0%

Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - ANCINE

* Levantamento consolidado em 6/1/2003

A Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização, é responsável também pela anuência dada em processos de importação de obras audiovisuais, competência esta que era de responsabilidade da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e que a ANCINE assumiu. Esta anuência consiste na liberação prévia de obras audiovisuais que são importadas pelo Brasil ou re-importadas, quando as obras audiovisuais brasileiras são enviadas para o exterior para realizar serviços não disponíveis no território nacional ou mesmo para participar de mostras no exterior. Em 2002 foram liberadas (anuídas) 315 importações de obras audiovisuais, todas feitas “on-line”, por meio do programa SISCOMEX da Receita Federal.

Uma pequena alteração, entretanto, ocorreu nesta atividade em relação ao que acontecia na Secretaria do Audiovisual: os produtos que necessitavam da anuência prévia, em procedimentos de importação junto à Receita Federal, eram as obras audiovisuais gravadas em qualquer suporte (fita de vídeo, película cinematográfica, DVD, CD-ROM, etc.). Presentemente, as únicas obras que necessitam da liberação da ANCINE são aquelas cujo suporte é a película cinematográfica (16 mm., 35 mm., etc.).

IV.3 – Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica

Esta atividade, de responsabilidade da Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização ainda não foi implantada, pois a exemplo da Fiscalização, o Controle depende do aporte de recursos financeiros expressivos tanto para o desenvolvimento dos sistemas quanto para a aquisição dos equipamentos de informática por eles requeridos. Ainda ao final do primeiro semestre, foram empreendidos esforços no sentido do estabelecimento de um Convênio com o Sindicato das Empresas Distribuidoras do Município do Rio de Janeiro, para o aproveitamento e transferência de tecnologia e da base de dados, do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica – SICOA.

Os esforços empreendidos para viabilizar a formalização de uma relação institucional com aquele Sindicato, recebeu de parte da Auditoria Interna e da Procuradoria-Geral, sinalizações de problemas procedimentais que não puderam ser contornadas pelo Sindicato; em vista disso a Diretoria Colegiada apreciou o assunto e como não houvesse unanimidade, optou por suspender o processo.

Este problema e o atraso na liberação orçamentária, impediram por outro lado, o desenho de uma solução diferente, que seria a do desenvolvimento de um sistema próprio para aquele controle. O processo de aquisição de computadores via Pregão, também foi frustrado ao final

do exercício, pois somente uma empresa ocorreu ao certame no mês de dezembro, mas com preços muito acima da faixa estimada. Como não havia tempo para uma republicação do edital, tentou-se uma solução alternativa, que foi a compra por dispensa de licitação, mas tomando como referência, rigorosamente, todos os pontos do Edital de Pregão. Foram convidadas diretamente quase uma dezena de empresas, mas o resultado foi igualmente insatisfatório, pois todas as propostas ficaram acima dos valores estimados.

A expectativa quanto às liberações orçamentárias e financeiras para o ano de 2003, são enormes, uma vez que, se repetidas, com relação aos prazos e valores ocorridos em 2002, provocarão prejuízos à indústria audiovisual como um todo e uma exposição negativa da Agência, por conta de que as áreas de acompanhamento de projetos, de prestação de contas, de registro, controle e fiscalização da atividade, terão seu desempenho comprometido e em especial, quanto à:

- Dificuldades na continuidade da implantação da área de registro, para a qual foi criado um site capaz de captar, via Internet, toda a demanda dos usuários e contribuintes, sem que a estrutura interna de recursos humanos e materiais estejam compatível com esse volume e efetivamente capacitada a processar administrativamente os pedidos;
- Impossibilidade de inter-relacionar as áreas de registro e controle de modo a poder verificar se a demanda espontânea corresponde à totalidade do que a Lei exige;
- Em função dos dois pontos anteriores, perda da informação integral, em termos estáticos, sobre o potencial do mercado em todo o conjunto de seus segmentos;
- Impossibilidade de captar as informações, em termos dinâmicos ou de resultados, que a Lei nos faculta exigir dos segmentos e nos obriga a armazenar, sistematizar e difundir;
- Impossibilidade de fiscalizar a programação das salas exibidoras, com vistas ao controle do cumprimento da Cota de Tela, que garante a exibição de Filmes Nacionais; sua falta compromete inclusive, a coleta de subsídios para a fixação da Cota de Tela para o ano seguinte;
- Impossibilidade de proceder ao controle do efetivo pagamento da CONDECINE e subsequente fiscalização de sua arrecadação, pela ausência de equipamentos e sistemas apropriados para atuar nas ações posteriores à arrecadação espontânea feita através do site via Internet;
- Impossibilidade de dar continuidade à implantação dos sistemas de importação de dados da Secretaria da Receita Federal e Banco do Brasil, para controle e fiscalização dos incentivos fiscais e remessas dos rendimentos da exploração do mercado audiovisual no mercado brasileiro.
- Impossibilidade de implantar o Sistema de Monitoramento, previsto em Lei;

- Dificuldade de gerir os processos de homologação de sistemas de controle de bilheteria que em breve estarão sendo submetidos pelos exibidores a ANCINE;
- Dificuldade em acompanhar o recebimento e tramitação dos projetos de fomento, cuja competência foi recebida em novembro, pelo Decreto nº 4.456, de 2002;
- Dificuldade em acompanhar os processos de prestação de contas de projetos de fomento cuja competência foi recebida em novembro, pelo Decreto nº 4.456, de 2002; e
- Impossibilidade de controle das remessas para o exterior sob a rubrica de pagamento de direitos sobre obras audiovisuais cinematográficas e videofonográficas.

Para alavancar o desenvolvimento institucional da ANCINE, em especial, no momento em que assume atribuições até então sob a responsabilidade da Secretaria do Audiovisual, do Ministério da Cultura, é indispensável e urgente, entre outros, a realização dos investimentos já programados em seu parque tecnológico e na área de sistemas especializados, de forma a ampliar e garantir o cumprimento das suas competências. Os equipamentos hoje disponíveis na ANCINE cedidos por empréstimo ou locados, não são capazes de garantir uma atuação eficiente e com alto grau de produtividade devido às suas características técnicas ultrapassadas.

IV.4 – Promoção e Comercialização de Obras Cinematográficas e Videofonográficas no País e no Exterior

No sentido de estruturar as atividades de promoção e comercialização das obras cinematográficas e videofonográficas no exterior, cuja área de atuação é denominada PROMOÇÃO, foram definidas duas linhas básicas de ação, pela Superintendência de Promoção e Comércio Exterior:

- **Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais**

Compreendeu a celebração em 16 de dezembro de 2002, de Convênio nº 004/2002 com a Brazilian Cinema Promotion (BCP), sociedade civil sem fins lucrativos habitualmente apoiada pela SAV/MinC, que vem fazendo um trabalho continuado de promoção do cinema brasileiro no exterior.

Este Convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos signatários, apoiar a participação de filmes brasileiros de longa e curta metragem em festivais e mostras internacionais de cinema, bem como fornecer os meios para que os realizadores dessas obras (e eventualmente seus atores e produtores) possam igualmente participar dos referidos festivais.

De acordo com o Convênio, a BCP ficará responsável por:

a) fornecer cópias legendadas de filmes brasileiros de longa e curta metragem para exibição em festivais e mostras internacionais, segundo critérios estabelecidos pela ANCINE;

b) fornecer passagens aéreas para produtores, diretores e atores de filmes brasileiros de longa e curta metragem, visando a sua participação em festivais e mostras internacionais, segundo estabelecidos pela ANCINE, encarregando-se da compra de bilhetes e reservas;

c) efetuar trâmites de exportação temporária e re-importação das cópias;

d) assegurar o transporte (frete) das cópias;

e) inserir a logomarca ou assinatura visual da ANCINE em todas as peças gráficas, cartazes, folders, catálogos, programas, anúncios publicados em revistas ou catálogos de festivais, bem como qualquer outra peça promocional ou de divulgação a ser criada pela BCP, com destaque no mínimo igual ao dos demais patrocinadores;

f) ceder espaço físico para a ANCINE em todos os estandes da BCP nos festivais e mostras internacionais de cinema;

g) executar outras ações destinadas a conferir visibilidade e promover institucionalmente a ANCINE no âmbito internacional.

O convênio cobrirá os seguintes festivais e mostras internacionais que ocorrerão entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2003:

- ◆ Sundance – 16 a 26 de janeiro de 2003;
- ◆ Biarritz – 22 a 27 de janeiro de 2003;
- ◆ Rotterdam – 22 de janeiro a 2 de fevereiro de 2003;
- ◆ Clermont Ferrand (curtas) – 1 a 8 de fevereiro de 2003;
- ◆ Berlim – 5 a 16 de fevereiro de 2003;
- ◆ Cartagena – 1 a 8 de março de 2003;
- ◆ Mar del Plata – 6 a 17 de março de 2003;
- ◆ Guadalajara – 8 a 14 de março de 2003;
- ◆ Toulouse – 15 a 24 de março de 2003;
- ◆ Festival Brasileiro em Paris – 26 de março a 1º de abril de 2003;

- ◆ Buenos Aires – abril de 2003;
- ◆ Cannes – 14 a 25 de maio de 2003.

A Agência estabeleceu também, os critérios que deverão ser aplicados à concessão dos benefícios previstos no Convênio da ANCINE, levando em consideração a limitação do número de cópias e de passagens a serem atribuídas no quadro deste Convênio e a necessidade de estender os referidos benefícios ao maior número possível de filmes e cineastas.

- **Programa de Apoio à Realização de Festivais de Filmes Brasileiros no Exterior**

O apoio neste caso não se dirige aos filmes participantes, e sim às entidades que organizam essas mostras e festivais. A maioria delas conta com patrocínios de empresas públicas e privadas que viabilizam a sua realização. Este é o caso, por exemplo, do Festival de Cinema Brasileiro de Paris, organizado pela Association Jangada, que conta com patrocínio da BR Distribuidora e terá também este ano o apoio da ANCINE, na forma do Convênio mencionado acima.

Além desses dois programas, foram iniciados entendimentos com o Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales da República Argentina (INCAA) no sentido de firmar um Convênio que venha a estimular a distribuição e exibição de filmes de longa metragem brasileiros na Argentina e vice-versa. As bases do Convênio e as condições para sua implementação estão sendo analisadas e discutidas internamente e com os demais agentes de mercado interessados.

Em termos de regulamentação, foi elaborada e publicada a Instrução Normativa que tratou da seleção de filme para concorrer a Academy of Motion Picture Arts And Sciences, - Oscar 2003, quando foi selecionado o filme Cidade de Deus.

Tabela 8 – Regulamentação das Atividades de Promoção

Instrução Normativa	Ementa	Situação
Nº 8, de 17 de setembro de 2002	Fixa o período de 25 de setembro a 15 de outubro de 2002, para o recebimento de inscrições de filmes de produção brasileira de longa metragem, que participarão do processo de seleção destinado à indicação do filme para concorrer na 75ª Premiação Anual promovida pela Academy of Motion Picture Arts And Sciences	Vigiu até a escolha do filme

Fonte: Assessoria do Diretor-Presidente - ANCINE

IV.5 – Estudos e Pesquisas na Área da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica

Um dos relevantes instrumentos de regulação de mercado visando ao incremento da participação do cinema brasileiro nas salas de exibição, é a Cota de Tela. Nesse sentido, foram realizadas diversas reuniões na ANCINE que contaram com a participação de produtores, distribuidores e exibidores com o objetivo de gerar subsídios para a fixação de número de dias para a exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras no ano de 2003. O Decreto nº 4.556, de 30 de dezembro de 2002, estabelece, portanto, a quantidade mínima de títulos a serem exibidos durante o ano.

Paralelamente, estão sendo firmados acordo bilaterais que vão subsidiar a definição de políticas cinematográficas, a saber:

- a) No dia 3 de julho de 2002 foi assinada carta de intenção entre a ANCINE e o Conselho Nacional para a Cultura e as Artes dos Estados Unidos Mexicanos com vistas ao desenvolvimento de uma política comum de cooperação cinematográfica e audiovisual, prevendo inclusive a realização de projetos de co-produção, co-distribuição e exibição, além do investimento por parte de cada País do montante de até US\$ 200 mil (duzentos mil dólares) para coproduções.
- b) Revisão do Acordo de Co-produção Brasil-Alemanha (firmado em 1975) para atualizá-lo em relação à nova sistemática de co-produção internacional da União Européia, com o sentido de promover a inserção internacional do cinema brasileiro através da dinamização dos acordos de co-produções cinematográficas com outros países. Almeja-se, como consequência da realização de filmes ao amparo de tais acordos, a ampliação de mercados e a diversificação fontes de financiamento.
- c) Revisão dos Acordos de Co-produção do Brasil com a Argentina, Canadá, Chile, Colômbia, Equador, Espanha, França, Itália, Portugal, Senegal e Venezuela com vistas a atualização dos mesmos em relação à nova sistemática de co-produção internacional da União Européia.

Os Estudos e Pesquisas na Área da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica, são de competência da Superintendência de Assuntos Estratégicos que também participa ativamente na negociação dos acordos internacionais e nos organismos nacionais e internacionais relacionados com direito autoral, cinema digital, indústria de audiovisual e acordos de co-produção, trabalho este desenvolvido em estreita cooperação com a Superintendência de Promoção e Comércio Exterior.

Parte V – Gestão da ANCINE

O início das atividades da ANCINE deu-se com a edição do Decreto nº 4.121, de 2002, cinco meses após a Agência ter sido criada. A morosidade desse processo de estruturação, que coincidiu com o final do exercício de 2001, quando a proposta orçamentária do executivo para o ano de 2002 já havia sido enviada ao Congresso, fez com que o orçamento da ANCINE não pudesse ser suficientemente instruído e isto provocou sua exclusão do Orçamento Geral da União do exercício de 2002.

A demora na solução para incluí-lo e sua aprovação, bem como a liberação dos seus limites para movimentação, empenho e pagamento, forçou o adiamento de uma série de ações de investimentos, imprescindíveis ao desenvolvimento da instituição e ao crescimento exigido por conta das suas atribuições.

A liberação de níveis maiores para aqueles limites, ocorrida em setembro, acelerou a necessidade de se ocupar o 11º andar do prédio do MDIC onde fica o Escritório Central da ANCINE, de modo a permitir o recebimento das equipes das Superintendências implantadas, o que de antemão, sabia-se, iria requerer equipamentos de escritório e de informática, especialmente para a área finalística, cujas atribuições e competências, exigem suporte tecnológico em elevadas quantidade e qualidade, que permitam processar grandes volumes de dados.

As Superintendências de Registro, Controle e Fiscalização e a de Desenvolvimento Industrial são usuárias intensivas dos recursos de informática. Para dar suporte ao desenvolvimento de suas atividades, a Superintendência de Tecnologia da Informação obteve, por empréstimo junto a Casa Civil da Presidência da República, ao Arquivo Público Nacional e à Petrobrás, um total de 36 microcomputadores e 4 impressoras.

Esse parque de equipamentos obtidos por empréstimo, além de insuficiente para as necessidades da Agência, sofre desatualização tecnológica acelerada, especialmente em razão do fato de serem equipamentos antigos e defasados no que se refere a utilização até mesmo de programas comuns, como editores de texto, planilhas e correio eletrônico, sem falar dos aplicativos específicos da área.

O contingenciamento do limite financeiro da ANCINE, ocorrido até meados de setembro, provocou o represamento das demandas e por conseqüência, um acúmulo de processos para compra de bens e de serviços nas últimas semanas do ano – mês de novembro e primeira quinzena de dezembro – o que naturalmente reduziu a velocidade na realização dos processos licitatórios. Por conta disso, os preparativos do processo licitatório - pregão - para aquisição de bens de informática, por exemplo, que permitiriam dotar a ANCINE dos meios tecnológicos adequados ao desempenho da sua missão institucional, foram concluídos somente em meados de novembro, com a

publicação do respectivo edital, cuja abertura ficou marcada para dias 05 e 06 de dezembro, conforme já comentado anteriormente.

A edição do Decreto 4.466 de 13 de novembro de 2002, surpreendeu a ANCINE, em meio aos seus processos licitatórios, uma vez que limitava a emissão de empenhos a 15 de dezembro, e a publicação de editais a 14 de dezembro. Tal Decreto foi posteriormente revogado pelo Decreto nº 4.479, de 21 de novembro de 2002, que, embora mantendo a limitação para data de emissão de empenho, não limitou a publicação de editais.

Os pregões realizados, entretanto, não lograram êxito na tentativa de identificar uma empresa fornecedora dos equipamentos licitados. No primeiro deles, para servidores de rede, nenhuma empresa compareceu (licitação deserta), no segundo, somente uma compareceu e mesmo assim, cotou apenas um dos itens e bastante acima do valor estimativo. A busca por uma solução alternativa à falta de prazo para republicação do Edital obteve como resultado a aquisição de 32 impressoras com recursos orçamentários do ano de 2002, minimizando, de certa forma, o impacto provocado pelos outros dois insucessos.

Para melhor compreender as dificuldades administrativas enfrentadas em razão das limitações orçamentárias e financeiras, devem ser observados alguns fatos ocorridos no decorrer do ano de 2002, que dificultaram a operacionalização da Agência, e que são relacionados cronologicamente, a seguir:

1) Embora o orçamento da ANCINE tenha sido aprovado em Maio/02 (Leis 10.441 e 10.452) pelo Congresso Nacional conforme quadro abaixo, o estabelecimento de seus Limites Orçamentários se deu em 17/06/02 através da Portaria Nº 390 da casa Civil, sendo R\$ 11 milhões para movimentação e empenho e R\$ 199 mil para pagamentos. Neste limite para pagamentos estavam comprometidos R\$ 175 mil com Projeto Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica (SICOA), restando tão somente R\$ 24.000,00 para as despesas correntes.

Tabela 9 – Resumo do Orçamento da ANCINE em 2002

Ação	Valores em (R\$)
Recursos para remuneração de pessoal Ativo da União	R\$ 5.200.000,00
Recursos para outras despesas correntes	R\$ 76.523.700,00
Recursos para Despesas com investimentos	R\$ 1.536.300,00
Total	R\$ 83.260.000,00

Fonte: Superintendência de Orçamento e Finanças - ANCINE

2) A execução orçamentária efetivamente se inicia na segunda quinzena de julho/02, com a Programação Financeira do Limite para Pagamentos e com o Detalhamento do Orçamento no SIAFI.

3) O pagamento da folha de pessoal e encargos a partir do mês de julho/02 foi realizado à conta do Orçamento próprio da ANCINE, anteriormente vinha sendo realizado pela Casa Civil da Presidência da República.

4) Em 19 de Julho a ANCINE teve seu limite de pagamento acrescido em R\$ 500 mil, para através de Convênio n.º 001-02, firmado com o MDIC, custear despesas relativas à ocupação predial tais como: aluguel, água, energia, serviços de comunicação, limpeza e manutenção, passagens e despesas com locomoção. Ressalve-se, que mesmo através de execução indireta, tratam-se de despesas essenciais ao funcionamento da Agência.

5) Em 16 de agosto o Limite Financeiro foi acrescido em R\$ 100 mil, para dar cumprimento ao objeto do Convênio citado no item anterior (Portaria nº 510 da Casa Civil da Presidência da República).

6) Em 12 de setembro a Agência passou a dispor de R\$ 5.229 mil para pagamentos até setembro (Portaria nº 560, da Casa Civil da Presidência da República).

7) Em 13 de outubro foi alterado o limite para empenho para R\$ 10.355 mil e para pagamentos em R\$6.058 mil (Portaria nº 591, da Casa Civil da Presidência da República).

8) Em 17 de outubro foi alterada a modalidade de aplicação na atividade de fomento à indústria cinematográfica e videofonográfica, de 90 – aplicação direta para 80 – transferência ao exterior – Programa IBERMEDIA (Portaria nº 592, Casa Civil da Presidência da República) – compromisso originário da SAV/MinC.

9) Em 10 de dezembro foi alterada a modalidade de aplicação na atividade de promoção e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas no país e no exterior, de 90 – aplicação direta para 50 – transferência para instituição privada sem fins lucrativos no montante de R\$ 800 mil – Convênio BCP (Portaria nº 696, da Casa Civil da Presidência da República).

10) Em 17 de dezembro fica estabelecido o limite para despesa com pessoal em R\$ 2.200 mil (Portaria nº 866, da Casa Civil da Presidência da República).

11) Em 30 de dezembro fica estabelecido limite para empenho em R\$ 8.235 mil (Portaria nº 968, da Casa Civil da Presidência da República). *(Anexo encontra-se quadro dos atos relativos ao orçamento do exercício de 2002)*

O mais relevante, contudo, é que apesar de as liberações terem sido feitas muito tardiamente, ao final do exercício, a utilização pela ANCINE dos recursos disponibilizados em relação ao limite de pagamentos, atingiu o percentual de 60,5%, manifestamente coerente com a legislação que trata da responsabilidade fiscal. Nas páginas a seguir, são apresentados o Quadro Demonstrativo da Execução da Despesa, organizado por Atividade/Programa e o Quadro Demonstrativo Mensal da Execução da Despesa.

CÓDIGO	TÍTULO	FONTE	NAT	DOTAÇÃO LEI	LIMITE PARA EMPENHO (A)	LIMITE PARA PAGAMENTO (B)	APLICA-DO (C)	PAGO (D)	A PAGAR	A APLICAÇÃO (C/A) %	A PAGO (D/B) %
0169	CINEMA SOM E VÍDEO										
	ATIVIDADES										
22.661.0169.2535.0001 (884898)	FOMENTO À INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA			63.960.000	600.000	600.000	600.000	600.000	0	100,0	100,0
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	10.700.000							
	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0130	338000	600.000	600.000		600.000	600.000	0	100,0	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0130	339000	52.660.000							
22.125.0169.4531.0001 (884812)	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRANTES DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA			300.000	255.000	151.500	2.450	2.450	0	1,0	1,6
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	230.000	195.500		0	0	0	0,0	
	INVESTIMENTOS	0129	449000	70.000	59.500		2.450	2.450	0	4,1	
22.691.0169.4533.0001 (884901)	PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRAFICAS NO PAIS E NO EXTERIOR			3.600.000	880.000	880.000	880.000	880.000	0	100,0	100,0
	TRANSFERÊNCIAS A EMPRESAS PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0129	335000	880.000	880.000		880.000	880.000	0	100,0	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	2.710.000	0		0	0	0		
	INVESTIMENTOS	0129	449000	10.000	0		0	0	0		
	PROJETOS										
22.126.0169.5349.0001 (884821)	SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA			1.490.000	800.000	200.000	7.200	0	7.200	0,9	0,0
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	1.290.000	665.000		7.200	0	7.200	1,1	
	INVESTIMENTOS	0129	449000	200.000	135.000		0	0	0	0,0	
22.392.0169.5351.0001 (884880)	ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA			400.000	200.000	100.000	0	0	0	0,0	0,0
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	400.000	200.000		0	0	0	0,0	
0750	APOIO ADMINISTRATIVO										
22.122.0750.2025.0001 (884758)	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO			5.200.000	2.200.000	2.200.000	2.272.300	1.945.691	326.609	103,3	88,4
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0129	319000	5.200.000	2.200.000		2.272.300	1.945.691	326.609	103,3	
22.122.0750.2000.0001 (884782)	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			3.000.000	2.550.000	2.478.700	1.232.257	902.309	119.175	48,3	36,4
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	2.500.000	2.050.000		1.038.429	860.679	116.977	50,7	
	INVESTIMENTOS	0129	449000	500.000	500.000		193.828	41.630	2.198	38,8	
22.122.0750.2001.0001 (884791)	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			520.000	442.000	135.000	114.921	87.132	4.890	26,0	64,5
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	370.000	314.500		114.921	87.132	4.890	36,5	
	INVESTIMENTOS	0129	449000	150.000	127.500		0	0	0	0,0	
22.122.0750.2002.0001 (884804)	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			1.660.000	486.700	301.000	300.400	239.587	0	61,7	79,6
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	1.580.000	418.700		300.400	239.587	0	71,7	
	INVESTIMENTOS	0129	449000	80.000	68.000		0	0	0	0,0	
22.126.0750.2003.0001 (884839)	AÇÕES DE INFORMÁTICA			2.766.300	1.828.000	1.111.900	740.267	276.452	455.067	40,5	24,9
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	2.240.000	1.301.700		683.506	270.419	404.339	52,5	
	INVESTIMENTOS	0129	449000	526.300	526.300		56.761	6.033	50.728	10,8	
0791	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO										
22.301.0791.2004.0001 (884910)	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES			40.700	40.700	31.200	0	0	0	0,0	0,0
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	40.700	40.700		0	0	0	0,0	
22.365.0791.2010.0001 (884871)	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS			18.000	18.000	700	304	304	0	1,7	43,4
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	18.000	18.000		304	304	0	1,7	
22.331.0791.2011.0001 (884863)	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS			34.000	34.000	1.000	624	624	0	1,8	62,4
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	34.000	34.000		624	624	0	1,8	
22.306.0791.2012.0001 (884855)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS			58.000	58.000	25.000	24.947	24.947	0	43,0	99,8
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	58.000	58.000		24.947	24.947	0	43,0	
22.128.0791.4572.0001 (884847)	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO			213.000	42.600	42.600	36.208	36.208	0	85,0	85,0
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0129	339000	213.000	42.600		36.208	36.208	0	85,0	
	TOTAL-GERAL			83.260.000	10.435.000	8.258.600	6.211.878	4.995.704	912.941	59,5	60,5

DEMONSTRATIVO DA DESPESA – 2002 (R\$)

CÓDIGO	TÍTULO	FUNTE	NAT	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
22.661.0169.2535.0001 (884898)	FOMENTO À INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRÁFICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
	▶	0130	338000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
22.125.0169.4531.0001 (884812)	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVID INTEGRANTES DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRÁFICA			0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
	▶	0129	449052	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
22.691.0169.4533.0001 (884901)	PROMOÇÃO E COMERC DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRÁFICAS NO PAÍS E NO EXTERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00
	▶	0129	335039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.616,00	723.616,00
		0129	335041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.384,00	156.384,00
22.126.0169.5349.0001 (884821)	SIST DE INFORM E MONITORAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRÁFICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
	▶	0129	339039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
22.392.0169.5351.0001 (884880)	ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRÁFICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122.0750.2825.0001 (884758)	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO			186.779,52	216.669,42	198.358,30	507.040,89	411.845,00	751.606,67	2.272.299,80
	▶	0129	319011	154.717,76	181.170,45	192.866,50	206.427,81	325.803,33	247.258,92	1.308.244,77
		0129	319013	32.061,76	35.498,97	5.491,80	71.580,71	6.074,82	109.582,30	260.290,36
		0129	319092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855,67	3.855,67
		0129	319096	0,00	0,00	0,00	229.032,37	79.966,85	390.909,78	699.909,00
22.122.0750.2000.0001 (884782)	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			0,00	5.837,05	80.006,54	48.306,52	48.778,65	838.555,12	1.021.483,88
	▶	0129	339000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.226,83	589.226,83
		0129	339014	0,00	3.265,50	14.236,43	36.178,03	9.798,10	8.286,99	71.765,05
		0129	339030	0,00	0,00	4.715,36	0,00	15.138,40	29.247,09	49.100,85
		0129	339036	0,00	0,00	116,81	601,25	333,27	1.260,00	2.311,33
		0129	339039	0,00	0,00	1.198,40	5.619,24	15.013,88	138.676,88	160.508,40
		0129	339093	0,00	925,55	59.739,54	5.908,00	8.495,00	29.675,80	104.743,89
		0129	449052	0,00	1.646,00	0,00	0,00	0,00	42.181,53	43.827,53
22.122.0750.2001.0001 (884791)	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			0,00	0,00	500,00	0,00	4.960,55	86.561,48	92.022,03
	▶	0129	339000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.100,93	77.100,93
		0129	339030	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	6.000,00	6.400,00
		0129	339033	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
		0129	339039	0,00	0,00	500,00	0,00	4.360,55	3.460,55	8.321,10
22.122.0750.2002.0001 (884804)	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	239.187,10	239.587,10
	▶	0129	339000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.187,10	239.187,10
		0129	339030	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
		0129	339039	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
22.126.0750.2003.0001 (884839)	AÇÕES DE INFORMÁTICA			0,00	1.085,00	5.683,28	0,00	4.282,00	720.469,36	731.519,64
	▶	0129	339000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.252,36	191.252,36
		0129	339030	0,00	0,00	335,28	0,00	700,00	0,00	1.035,28
		0129	339039	0,00	0,00	400,00	0,00	3.582,00	478.489,00	482.471,00
		0129	449052	0,00	1.085,00	4.948,00	0,00	0,00	50.728,00	56.761,00
22.301.0791.2004.0001 (884910)	ASSISTÊNCIA MÉD E ODONTO AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES+B27			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.365.0791.2010.0001 (884871)	ASSISTENCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS			0,00	0,00	0,00	0,00	152,00	152,00	304,00
	▶	0129	339008	0,00	0,00	0,00	0,00	152,00	152,00	304,00
22.331.0791.2011.0001 (884863)	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS			64,39	32,89	32,89	134,84	195,06	163,64	623,71
	▶	0129	339049	64,39	32,89	32,89	134,84	195,06	163,64	623,71
22.306.0791.2012.0001 (884855)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS			2.803,46	4.355,85	3.769,04	4.177,24	4.943,69	4.897,68	24.946,96
	▶	0129	339046	2.803,46	4.355,85	3.769,04	4.177,24	4.943,69	4.897,68	24.946,96
22.128.0791.4572.0001 (884847)	CAPACITAÇÃO DE SERV PÚBL FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO			0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	24.968,00	36.208,00
	▶	0129	339039	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	24.968,00	36.208,00
	TOTAL-GERAL			189.647,37	227.980,21	288.350,05	573.349,49	475.556,95	4.153.761,05	5.908.645,12

! Despesas executadas por descentralização

Na seqüência, é apresentada uma Relação dos Processos Licitatórios, inclusive aqueles em que ocorreram atos de dispensa ou inexigibilidade, todos devidamente instruídos e com pareceres da Procuradoria-Geral.

Tabela 10 – Processos Licitatórios realizados no exercício 2002

Processo n.º	Assunto	Valor Estimativo	Modalidade da licitação
52800.000969/2002-39	aquisição de pastas	R\$7.800,00	inciso II art. 24 (*)
00050.000017/2002-dv	assinatura de clipping	R\$2.000,00	inciso II art. 24 (*)
00050.000018/2002-dv	publicação imprensa nacional	R\$ 30.000,00	dispensa
52800.000558/2002-43	confecção de carimbo	R\$4.000,00	inciso II art. 24 (*)
00050.000030/2002-dv	confecção de chaves	R\$3.600,00	inciso II art. 24 (*)
00050.000586/2002-dv	assinatura de boletim	R\$300,00	inciso II art. 24 (*)
52800.000755/2002-62	telefonia celular	R\$7.900,00	inciso II art. 24 (*)
00050.000532/2002-dv	assinatura de jornais	R\$5.690,14	inciso II art. 24 (*)
52800.000541/2002-96	aquisição de combustível	R\$6.000,00	inciso II art. 24 (*)
52800.001204/2002-16	serviços de transportes	R\$7.921,10	inciso II art. 24 (*)
00050.000015/2002-dv	locação de equipamento	R\$7.882,00	inciso II art. 24 (*)
52800.001290/2002-67	encontro ANCINE 2002 sobre comercialização	R\$4.961,00	inciso II art. 24 (*)
52800.000630/2002-32	aquisição de notebook	R\$6.789,00	inciso II art. 24 (*)
52800.000771/2002-55	aquisição de projetor portátil multimídia	R\$8.000,00	inciso II art. 24 (*)
52800.000988/2002-65	aquisição dos programas para os servidores de rede	R\$214.800,00	pregão
52800.001151/2002-33	inscrição de servidores em cursos de treinamento	R\$15.180,00	dispensa
52800.001209/2002-49	criação do banco de imagens das fichas de obras áudio visuais do MinC contratação da DOCPRO por inexigibilidade de licitação	R\$144.800,00	inexigibilidade
52800.001217/2002-95	acesso ao sistema sinal e fornecimento de arquivo contratação do SERPRO	R\$127.680,00	dispensa
52800.001225/2002-31	aquisição de rack /patch panel para 11.º andar	R\$1.000,00	inciso II art. 24 (*)
52800.001586/2002-88	encontro ANCINE	R\$3.245,00	inciso II art. 24 (*)
52800.001586/2002-88	transcrição de fitas	R\$1.260,00	inciso II art. 24 (*)
52800.002264/2002-56	quarta reunião encontro ANCINE	R\$3.200,00	inciso II art. 24 (*)
52800.001503/2002-51	assinatura boletim licitação e contrato- editora ndj	R\$2.640,00	inexigibilidade
52800.000923/2002-10	contratação FINATEC	R\$419.878,00	dispensa
52800.001951/2002-54	contratação manutenção sistema SALIC - ABTT	R\$64.701,00	dispensa
52800.001978/2002-47	contratação consultoria de informática - ABTT	R\$125.500,00	dispensa
52800.001272/2002-85	aquisição de cartuchos	R\$36.000,00	convite
52800.002532/2002-	aquisição mobiliário	R\$7.500,00	inciso II art. 24 (*)
52.800.001870/2002-54	aquisição quadro de avisos	R\$638,00	inciso II art. 24 (*)
52.800.002221/2002-	aquisição material permanente	R\$6.800,00	inciso II art. 24 (*)
52800.00022/2002	aquisição de chanceladora	R\$2.450,00	inciso II art. 24 (*)
52800.2750/2002	contratação Filme B	R\$7.200,00	inciso II art. 24 (*)

52800.00006/2002	aquisição material	R\$7.800,00	inciso II art. 24 (*)
52800.001601/2002	aquisição cartucho	R\$7.800,00	dispensa
52800.000043/2002	aquisição relógio protocolar	R\$1.646,00	inciso II art. 24 (*)
52800.002326/2002-44	aquisição de impressoras	R\$50.728,00	dispensa
52800.002446/2002	locação de equipamentos	R\$7.938,00	inciso II art. 24 (*)
52800.00004/2002	aquisição de modems	R\$1.085,00	inciso II art. 24 (*)
52800.000021/2002	aquisição de estabilizadores	R\$1.500,00	inciso II art. 24 (*)
52800.000036/2002	aquisição de impressoras	R\$3.448,00	inciso II art. 24 (*)

Fonte: Secretaria de Gestão Interna - ANCINE
 (*) da Lei 8.666 de 1993

A seguir são apresentadas duas Tabelas, a primeira, mostra a posição dos contratos firmados pela Agência durante o exercício de 2002 e a segunda, demonstra a posição dos convênios assinados pela ANCINE no mesmo exercício.

Tabela 11 – Contratos Firmados no exercício 2002

Nº do Processo	Objeto	Contratado	Valor Global	Vigência (início e término)		Solicitante
52800.001.209/2002	Criação de Banco de Imagens	DocPro Ltda.	R\$ 144.800,00	10/12/02	31/12/02	DIR-PRES
52800.001217/2002-95	Permitir acesso às informações da SRF relativas ao recolhimento da CONDECINE	SERPRO	R\$ 127.680,00	25/11/02	07/11/07	DIR-PRES
52800.001951/2002-54	Execução dos serviços de manutenção do SALIC	ABTT	R\$ 64.701,00	05/12/02	04/06/03	STI
52800.001204/2002-16	Contrato de Prestação de serviço de Transportes	AITServ – Consult. e Serv LTDA.	R\$ 7.921,10	01/11/02	31/12/02	DIR-PRES
0040.000304/2002-71	Contrato de Prestação de Serviços de arrecadação e gerenciamento de recursos	Banco do Brasil S/A	S/ Valor	05/12/02	04/12/04	DIR-PRES
52800.002446/2002-27	Contrato de locação de equipamento de informática	Tyrrel Tecnologia Ltda.	R\$ 7.938,00	20/12/02	19/03/03	STI
52800.000988/2002-65	Contrato de fornecimento de bens/programas	ALLEN Rio Serviços e Comércio de produtos de Informática Ltda.	R\$ 236.255,00	30/12/02	6 meses a contar da entrega definitiva dos programas	STI
52800.002636/2002-44	Contrato de fornecimento de impressoras multifuncionais	Rio Mídia Informática Ltda.	R\$ 22.600,00	20/12/02	12 meses, contar da entrega definitiva dos equipamentos	STI
52800.000923/2002-10	Contrato de Prestação de serviços tratamento técnico arquivístico	FINATEC	R\$ 419.878,00	23/12/02	23/12/03	DIR-AS
52800.002636/2002-44	Contrato de Fornecimento de Impressoras	MITRONCS	R\$ 28.128,00	23/12/02	12 meses, a contar da entrega definitiva dos equipamentos	STI

Fonte: Secretaria de Gestão Interna - ANCINE

Tabela 12 – Convênios Firmados no exercício 2002

Convênio	Processo nº	Objeto	Conveniente	Valor	Início	Término
001/2002	52.00.013383/2002-50	Cooperação Técnica - Compra de bens e contratação de serviços	MDIC	R\$ 1.000.000,00	22/07/02	31/12/02
002/2002	52800.000262/2002-22	Cooperação Técnica - IBERMEDIA	Ministério de Relações Exteriores/ DC	R\$ 600.000,00	08/11/02	31/12/02
003/2002	52800.001639/2002-61	Cooperação – Investimentos e conservação instalação da ANCINE	MDIC	R\$ 400.000,00	29/11/02	31/12/02
004/2002	52800.002275/2002-36	Cooperação Técnica ao Projeto "Promoção do Cinema Brasileiro no Exterior"	Brazilian Cinema Promotion	R\$ 880.000,00	16/11/02	31/05/03
S/ Número	_____	Fornecimento de informações cadastrais econômico - fiscais	Secretaria da Receita Federal	S/ Valor	21/06/02	Indeterminado

Fonte: Secretaria de Gestão Interna - ANCINE

No que se refere a Recursos Humanos, a MP 2.228-1, de 2001, dispôs sobre a criação da ANCINE, prevendo em seu art. 13, um Quadro de Pessoal Efetivo de 250 (duzentos e cinquenta) empregos públicos. O número de Cargos Comissionados e de Cargos Comissionados Técnicos, foi estabelecido na Mesma Medida Provisória, fixando-os em 126. As tabelas a seguir, mostram a evolução do quadro de pessoal entre julho e dezembro de 2002, devendo se salientar que no último trimestre do exercício, a folha de pessoal passou a ser elaborada na própria Agência, uma vez que, anteriormente, era preparada e processada pela Casa Civil da Presidência da República.

Tabela 13 - Quantitativo de Cargos Comissionados

Cargo / Função	Total De Cargos	Cargos Ocupados	Cargos a Nomear
CD I	1	1	0
CD II	3	3	0
CGE I	4	4	0
CGE II	12	9	3
CGE III	10	5	5
CGE IV	6	2	4
CA I	8	5	3
CA II	6	6	0
CA III	6	5	1
CAS I	8	8	0
CAS II	8	8	0
CCT V	8	4	4
CCT IV	12	1	11
CCT III	10	0	10
CCT II	12	1	11
CCT I	12	1	11
TOTAL	126	63	63

Fonte: Secretaria de Gestão Interna - ANCINE

A Agência possuía em dezembro, 63 (sessenta e três) cargos comissionados sendo que dois deles só foram incluídos no SIAPE em janeiro de 2003, conforme Tabela abaixo. A ANCINE possuía, ainda, um contingente de 20 (vinte) colaboradores terceirizados, dentro do convênio celebrado com o MDIC.

Tabela 14 - Evolução do Quadro de Pessoal – jul a dez de 2002 - SIAPE

Situação	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ativo permanente	-----	04	04	05	05	05
Requisitado	07	10	11	11	12	13
Nomeado em Cargo Comissionado	28	32	33	37	42	43
Total de Servidores	35	46	48	53	59	61

Fonte: Secretaria de Gestão Interna - ANCINE

Os cinco servidores constantes no mês de dezembro na situação de ativo permanente correspondem a quatro procuradores federais distribuídos para a ANCINE, conforme a Portaria nº 1, de 8 de julho de 2002 da Advocacia-Geral da União – Procuradoria-Geral Federal e um servidor oriundo do Arquivo Nacional, Órgão da Casa Civil da Presidência da República.

Na Tabela a seguir, é relacionado o montante pago a título de ressarcimento de estada e de custeio da remoção de servidores nomeados para cargos comissionados, de conformidade com a legislação em vigor. Na Tabela seguinte, é apresentado o Demonstrativo Mensal da Folha de Pagamento:

Tabela 15 – Resumo da Despesa de Ressarcimento de Estada e Custeio de Remoção em 2002

Tipo de ressarcimento	Valores em (R\$)
Auxílio Moradia	R\$ 55.021,15
Ajuda de Custo	R\$ 37.674,00
Transporte do Beneficiário	R\$ 447,15
Transporte Mobiliário e Bagagem	R\$ 2.600,00
Total	R\$ 95.742,30

Fonte: Superintendência de Orçamento e Finanças - ANCINE

Tabela 16 – Demonstrativo Mensal da Folha de Pagamento em 2002

Mês	Bruto	Líquido
Julho/02	R\$ 162.732,79	R\$ 125.1977,05
Agosto/02	R\$ 193.000,62	R\$ 147.954,38
Setembro/02	R\$ 199.784,59	R\$ 156.323,24
Outubro/02	R\$ 213.852,09	R\$ 166.879,95
Novembro/02	R\$ 369.685,32	R\$ 260.323,71
Dezembro/02	R\$ 255.842,31	R\$ 201.333,03

Fonte: Superintendência de Orçamento e Finanças - ANCINE

Nota: A ANCINE passou a ter Unidade Orçamentária/Financeira somente a partir de setembro/02

Do ponto de vista do desenvolvimento de recursos humanos à disposição da Agência, foram capacitados 8 (oito) servidores durante o exercício, em cursos de qualificação técnica nas áreas de orçamento e finanças, licitações e contratos, recursos humanos e melhorias nos processo internos. Na área finalística, 4 (quatro) servidores foram matriculados em um curso de extensão na Fundação Getúlio Vargas, no curso de Formação Executiva em Cinema e TV, com duração de 180 horas. Estes cursos representaram a qualificação de 19% da força de trabalho da ANCINE em 2002.

PARTE VI – Auditoria, Ouvidoria-Geral e Procuradoria-Geral

VI.1 - Auditoria Interna

Auditoria Interna desenvolveu os seus trabalhos de auditoria, no segundo semestre de 2002 – a partir da sua implantação, com a posse e exercício do Auditor-Chefe - focando suas ações nas unidades organizacionais envolvidas na atividade meio, principalmente as gestões orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos, licitações e acordos administrativos.

Embora com um pequeno quadro de pessoal qualificado e com deficiências na quantidade e atualização de equipamentos, principalmente de informática, foi dada ênfase, no período, à Auditoria de Acompanhamento de Gestão, tendo sido produzidos trabalhos com a finalidade de fortalecer o controle interno da ANCINE, em consonância com a legislação em vigor.

A primeira ação desenvolvida foi a elaboração de um Relatório de Auditoria, que teve o propósito de retratar para o Diretor-Presidente, o processo de capacitação da Agência para desenvolver as atividades de execução financeira, orçamentária, patrimonial, de recursos humanos e da transferência de parte das competências da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, tendo sido feitas as recomendações técnicas pertinentes.

A Auditoria Interna deixou de fazer qualquer comentário técnico, naquela oportunidade, ou mesmo desenvolver algum trabalho de auditoria sobre as atividades finalísticas, em razão de as competências estarem em processo de transferência do Ministério da Cultura para ANCINE, fato esse que somente veio se concretizar com a publicação do Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002 e que, não só regulamentou o Artigo 67 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, como também estabeleceu as competências do Ministério da Cultura e da Agência Nacional do Cinema.

Foram expedidas 8 (oito) notas de auditoria interna, voltadas para atividade meio, a partir de constatações durante os trabalhos, por amostragem, de auditoria, além de terem sido emitidos pareceres técnicos nas áreas de licitações e de recursos humanos.

De conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, foi elaborado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI para o exercício de 2003, aprovado pela Diretoria Colegiada e que tem como foco principal nortear os trabalhos da auditoria interna.

VI.2 - Ouvidoria-Geral

A Ouvidoria-Geral da ANCINE iniciou suas atividades em setembro de 2002, tendo desde então uma média de 10 (dez) consultas por dia, respondidas no prazo médio de uma semana, especialmente nos casos em que existe a necessidade de parecer da Procuradoria-Geral.

As consultas, inicialmente, eram feitas e respondidas por via telefônica, mas diante da necessidade de criar-se uma memória e estatística sobre o tipo de questionamentos, passou-se a adotar o correio eletrônico e a correspondência em papel, quando o caso requerer.

A Ouvidoria-Geral é responsável pela colocação em Consulta Pública no site da ANCINE, das Instruções Normativas, para que possam receber as críticas e sugestões do público a que se destinam. Duas delas já foram colocadas em consulta: a que trata do Registro de Títulos de Obras Seriadas e Não-Seriadas e a que trata do Registro de Títulos de Obras Publicitárias.

A primeira recebeu um total de 19 (dezenove) propostas de alterações e a segunda um total de 70 (setenta) sugestões, entre os dias 14 de novembro e 20 de dezembro de 2002, data em que foram encerradas as consultas. Estas sugestões estão em processo de compilação e ordenamento para que possam ser encaminhadas à apreciação da Diretoria Colegiada da ANCINE.

Atualmente estão disponíveis para Consulta Pública, mesmo em vigor, mais três documentos: a Instrução Normativa nº 11, sobre Fornecimento de Certificado de Produto Brasileiro, a Instrução Normativa nº 12, sobre Elaboração, Apresentação e Acompanhamento de Projetos, e uma proposta de Instrução Normativa sobre Qualificação de Empresas.

Atualmente existem 311 (trezentos e onze) usuários registrados para Consulta Pública, tendo sido feitas 165 sugestões, até o momento. Os principais temas respondidos pela Ouvidoria, além das questões colocadas em Consulta Pública foram: 1) Consultas sobre a Instrução Normativa numero 5, que trata do Registro e Pagamento da CONDECINE referente a obras publicitárias; 2) Consultas sobre competências da SAV e da ANCINE; 3) Consultas sobre o funcionamento das diversas formas de incentivos fiscais; e 4) Informações gerais sobre o funcionamento da ANCINE.

VI.3 - Procuradoria

Ao desenvolver suas atividades reguladoras, a ANCINE enfrentou questionamentos de caráter legal, originados de empresas distribuidoras que impetraram 7 (sete) Mandados de Segurança, além de uma Ação Ordinária, todos os processos visando afastar a incidência da CONDECINE, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001. A Procuradoria-Geral da ANCINE contestou e acompanha cada uma das ações.

A fim de oferecer um quadro o mais atualizado possível, estão sendo relacionadas as posições de cada um dos processos judiciais, até final de janeiro de 2003:

1. Proc. nº 2002.51.01.004319-1, impetrado pela WARNER BROS, perante o Juízo da 6ª Vara Federal, onde obteve liminar. Contra a decisão, a Procuradoria interpôs Agravo de Instrumento perante a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ainda sem decisão do Relator. Em setembro de 2002, o Juiz Federal da 6ª Vara, proferiu sentença concedendo a segurança, confirmando a liminar antes deferida e extinguindo o processo em relação às Impetrantes estrangeiras. A Procuradoria interpôs Recurso de Apelação para reexame da decisão pelo TRF, além de Suspensão da Segurança perante o mesmo Tribunal, tendo sido indeferido o pedido. Está sendo providenciada a impetração de novo pedido de Suspensão de Segurança, agora junto ao STF;
2. Proc. nº 2002.51.01.002820-7, impetrado pela PARAMOUNT e outros, perante o Juízo da 16ª Vara Federal, sem liminar. O Ministério Público emitiu detalhado parecer opinando pela denegação da segurança. O Juiz Federal da 16ª Vara já proferiu sentença concedendo a segurança, confirmando a liminar antes deferida, e extinguindo o processo em relação às Impetrantes estrangeiras. A Procuradoria interpôs Recurso de Apelação para reexame da decisão pelo TRF, além da Suspensão da Sentença perante o mesmo Tribunal, tendo sido indeferido o pedido. Está sendo providenciada a impetração de novo pedido de Suspensão de Segurança, agora junto ao STF;
3. Proc. nº 2002.51.01.008442-9, impetrado pela BMG, perante o Juízo da 28ª Vara Federal, cujo pedido de liminar foi indeferido pelo referido Juízo. Contra essa decisão, a Impetrante recorreu ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, não tendo o Relator da 4ª Turma atribuído efeito suspensivo ao recurso até a presente data;
4. Proc. nº 2002.51.01.011871-3, impetrado por WANCE PRODUÇÕES, perante o Juízo da 30ª Vara Federal, que teve o pedido de liminar indeferido. Como o Juiz não concedeu a liminar, a Impetrante desistiu do Mandado recentemente. A Procuradoria apelou da sentença que extinguiu o processo, visando apenas manter a competência no mesmo Juízo;
5. Proc. nº 2002.51.01.011872-5, impetrado por DIDAK LTDA., perante o Juízo da 16ª Vara Federal. O Juiz da 16ª Vara Federal concedeu liminar à Impetrante. A Procuradoria interpôs

Agravo de Instrumento perante a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ainda sem decisão do Relator. A Procuradoria interpôs também Suspensão de Liminar perante o mesmo Tribunal, tendo sido indeferido o pedido. O Juiz da 16ª Vara Federal proferiu sentença, publicada em 28/01/2003, revogando a liminar anteriormente concedida, e denegando a Segurança. Trata-se da 1ª decisão de mérito favorável à ANCINE;

6. Proc. nº 2002.51.01.015730-5, impetrado por UNIVERSAL PICTURES BRASIL LTDA e WARNER BROS (SOUTH) INC., perante o Juízo da 28ª Vara Federal, sendo a primeira ação que objetiva afastar a incidência da Condecine Fixa, ficando o Juízo de apreciar o pedido liminar após as informações. A Juíza Federal substituta da 28ª Vara comunicou que deferiu liminar declarando a suspensão da inexigibilidade da CONDECINE, relativamente às impetrantes. A Procuradoria já recorreu da decisão através do Agravo de Instrumento, cujo Relator na 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, suspendeu a eficácia da decisão agravada, na extensão em que foi proferida, facultando às agravadas o depósito judicial de valores e ficando suspensa a sua cobrança até o julgamento do mérito do agravo, motivando a Impetrante na interposição de Agravo Interno, ainda não julgado. A Procuradoria interpôs também a Suspensão de Liminar, tendo sido indeferido o pedido.
7. Proc. nº 2002.51.01.007913-6, Ação Ordinária proposta por NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A, perante o Juízo da 27ª Vara Federal, que autorizou o depósito dos valores referentes à CONDECINE em juízo, até posterior deliberação. A Procuradoria-Geral da ANCINE, no início de setembro de 2002, apresentou a devida contestação aos termos da ação, que não foi julgada até a presente data.
8. Proc. nº 2002.51.01.019845-9, impetrado pela FOX FILM DO BRASIL LTDA, perante o Juízo da 1ª Vara Federal, sendo a segunda ação que objetiva afastar a incidência da Condecine Fixa. O pedido de liminar foi indeferido pelo referido Juízo e contra essa decisão, a Impetrante recorreu ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, não tendo o Relator da 4ª Turma atribuído efeito suspensivo ao recurso, motivando a interposição de Agravo Interno, ainda não julgado.

Parte VII – Considerações Finais

A ANCINE, em 2002, tratou prioritariamente da sua implantação, no que concerne à instalação da sua Sede em Brasília e do seu Escritório Central no Rio de Janeiro. Mantendo sua vinculação à Casa Civil da Presidência da República, assegurou a manutenção das suas competências institucionais, na forma da legislação que a criou.

A atuação da Diretoria Colegiada na busca de um modelo de gestão que, ao mesmo tempo, fosse descentralizado na operação e centralizado na decisão, permitiu avanços especialmente nos aspectos reguladores da atividade. As dificuldades durante o exercício de 2002, de caráter financeiro, fizeram-na voltar-se ao planejamento e às definições de formatos de fomento e de ações de controle da atividade, ainda que sem poder atuar na fiscalização; naturalmente, com prejuízos, mas que não podem ainda ser bem dimensionados.

Ações como reunir os principais agentes da atividade: produtores, distribuidores e exibidores, em 4 (quatro) Encontros na Agência, permitiram entre outras, a definição da cota de tela para o exercício de 2003, solução que substituiu, com alguma desvantagem na precisão, os mecanismos de controle precários que estavam se desenhando na superintendência finalística que trata do assunto.

Embora sem fazer parte das ações programáticas da ANCINE, mas não menos importante em vista do que representa em termos da preservação da memória do cinema nacional, consubstanciada nas competências delegadas pelo Decreto nº 4.456, de 2002, a Agência tomou medidas voltadas a organização da massa documental sob sua responsabilidade. O trabalho está sendo desenvolvido de acordo com as técnicas, metodologias e normas da gestão de documentos do setor público, objetivando ainda a utilização das informações neles contidas, como apoio à tomada de decisões estratégicas na área de atuação da Agência.

Um dos exemplos mais importantes foi a contratação de prestação de serviços de tratamento técnico arquivístico, prestado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, para a preservação da documentação dos extintos CONCINE e EMBRAFILME, que encontravam-se depositadas de forma absolutamente precária no Ministério da Cultura, dada a inadequação do local.

Outro importante exemplo, foi a contratação de serviços de recuperação das fichas de controle dos registros de obras audiovisuais nacionais e estrangeiras e a criação de um banco de imagens com aquele material, feito pela empresa especializada e que permitirá seu acesso, por meio de um moderno sistema informatizado.

A criação de canais de comunicação, como o site da Agência, em que são possíveis não só o Registro, mas também a emissão de DARFs para recolhimento da CONDECINE Título, e a

emissão de boletos bancários para o recolhimento de valores na forma prevista pelo Art 3º da Lei nº 8.685, de 1993 e do art 39 da MP 2.228-1, de 2002, permitiram uma interação entre o Poder Público Regulador e os Entes Regulados. Mecanismos como as atividades de Ouvidoria e a própria Consulta Pública ofereceram, também, o espaço para a manifestação organizada dos Entes Regulados e da população em geral, numa forma de expressão da cidadania.

Dois pontos de estrangulamento ainda preocupam o corpo dirigente da Autarquia: a necessidade de dotar a Agência de infra-estrutura computacional, na forma de sistemas e de equipamentos e a necessidade de compor seu Quadro de Pessoal, com profissionais capacitados para exercer as atividades e as competências definidas para a ANCINE.

A primeira, depende do redimensionamento de recursos orçamentários e sua conseqüente liberação financeira, já no início do ano de 2003; a segunda, depende do equacionamento da liberação de recursos financeiros dentro do cronograma pré-estabelecido, uma vez que a contratação temporária já tem definição de cargos, perfil de candidatos e edital praticamente prontos. O sucesso destas duas ações não depende apenas do corpo dirigente da ANCINE, mas da percepção dos agentes que concorrem para elas, em dotar a Autarquia dos recursos suficientes e em patamares absolutamente compatíveis com a importância da Agência, o seu tamanho e o momento histórico vivido pelo país, onde as necessidades só não são maiores do que a vontade de acertar.

GUSTAVO DAHL

Diretor-Presidente

ANEXO

ATO	PUBLICAÇÃO DO U	ASSUNTO	VALOR R\$
Lei nº 10.441	07 de maio de 2002	Fixa despesas com pessoal e encargos	5.200.000
Lei nº 10.442	13 de maio de 2002	Fixa demais despesas do orçamento fiscal e de seguridade social	78.060.000
Port. Nº 390 (Sec. Adm. Casa Civil)	19 de junho de 2002	Estabelece limites para movimentação e empenho	
		Atividades	10.000.000
		Projetos	1.000.000
		Estabelece limites para pagamentos	199.000
Port. Nº 465 (Sec. Adm. Casa Civil)	22 de julho de 2002	Estabelece limite anual para pagamentos	699.000
Port. Nº 484 (Sec. Adm. Casa Civil)	05 de agosto de 2002	Estabelece limite de despesas com pessoal e encargos	1.370.000
Port. Nº 510 (Sec. Adm. Casa Civil)	19 de agosto de 2002	Estabelece limite anual para pagamentos	1.199.000
Port. Nº 560 (Sec. Adm. Casa Civil)	13 de setembro de 2002	Estabelece limite anual para pagamento	7.203.600
Port. Nº 591 (Sec. Adm. Casa Civil)	04 de outubro de 2002	Estabelece limite para movimentação e empenho	
		Atividades	9.355.000
		Projetos	1.000.000
		Estabelece limites para pagamentos	6.058.600
Port. Nº 592 (Sec. Adm. Casa Civil)	07 de outubro de 2002	Altera modalidade de aplicação do orçamento na atividade de fomento à indústria cinematográfica e videofonográfica	
		Aplicação direta	(600.000)
		Transferência ao exterior	600.000
Port. Nº 696 (Sec. Adm. Casa Civil)	10 de dezembro de 2002	Altera modalidade de aplicação do orçamento na atividade de promoção e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas no país e no exterior	
		Aplicação direta	(880.000)
		Transferência a Instituição privada sem fins lucrativos	880.000
Port. Nº 866 (Sec. Adm. Casa Civil)	17 de dezembro de 2002	Estabelece limite para despesas com pessoal e encargos	2.200.000
Port. Nº 968 (Sec. Adm. Casa Civil)	30 de dezembro de 2002	Estabelece limite para movimentação e empenho	8.235.000